JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | De 24 a 30 de Novembro de 2017 | ANO XVI | EDIÇÃO Nº 899

Escolas da Rede Municipal passam por obras de reforma e manutenção

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras não atua apenas para garantir um ensino de excelência, investindo na capacitação dos profissionais do setor e no desenvolvimento de projetos pedagógicos que estimulem o aprendizado dos alunos. Desde o início do ano, uma equipe trabalha incansavelmente para fazer a manutenção e realizar obras nas escolas, garantindo uma melhor infraestrutura para funcionários e estudantes.

No último bimestre do ano foram realizadas algumas obras importantes como as reformas dos castelos d'água das escolas municipais Maria Teixeira de Paula e Jovenil Bastos da Silva, que se encontravam danificados por corrosão causada pela maresia. Depois de recuperadas, as chapas de aço passaram por tratamentos mecânico e químico para garantir a melhor conservação.

A Escola Municipal Maria Teixeira de Paula ainda teve seu auditório completamente recuperado com pintura das paredes, troca de cadeiras quebradas, reparo do piso e do gesso do teto afetado por infiltrações. As unidades de ensino da zona rural também passaram por melhorias e a Escola Municipal Trindade, por exemplo, recebeu nova pintura e a reforma do muro, com substituição das madeiras já desgastadas por alvenaria e tijolo cobogó.

Muro da Escola Municipal Trindade foi reformado e recebeu tijolo vazado no lugar das madeiras

Garantir que os alunos tenham espaços adequados para as aulas de Educação Física é uma prioridade da atual administração. Com esse objetivo, fizeram a pintura do piso e a troca dos alambrados de proteção da quadra da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel. A quadra poliesportiva do Ciep Municipalizado Mestre Marçal também passou por uma ampla reforma. Nessa última unidade de ensino também foram construídos e recuperados muros, garantindo maior segurança.

A nova pintura das quadras beneficiou os alunos nas aulas de Educação Física

Além das obras de reforma, a equipe da Secretaria de Educação trabalha para garantir a manutenção permanente das escolas da Rede Municipal, com troca de lâmpadas, recuperação de carteiras, consertos hidráulicos e elétricos, pintura interna e externa, entre outros serviços.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

1) Contrato Social e suas alterações
2) Cartão do CNPJ.
3) Inscrição Estadual e Municipal.
4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Alvará de localização.
9) Balanço Patrimonial
10) Certidão de falência.
11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
13) Certificado de Registro na ANVISA
14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

1) Documento de Identidade.
2) Cartão de Autonomia.
3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito
JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR
Vice-Prefeito
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador Geral
NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário de Controle Interno
ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO
Secretária de Saúde
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração Pública
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário de Fazenda
NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT
Secretária de Bem-Estar Social
CARLOS EDUARDO SILVA
Secretário de Segurança Pública
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Secretária de Gestão Pública
MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
ALAN GONÇALVES MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
MARA MOREIRA FRÓES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
PRESIDENTE
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
VICE-PRESIDENTE
RODRIGO JORGE BARROS
1º SECRETÁRIO
FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE
ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
MISAIAS DA SILVA MACHADO
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VANDERLAN MORAES DA HORA

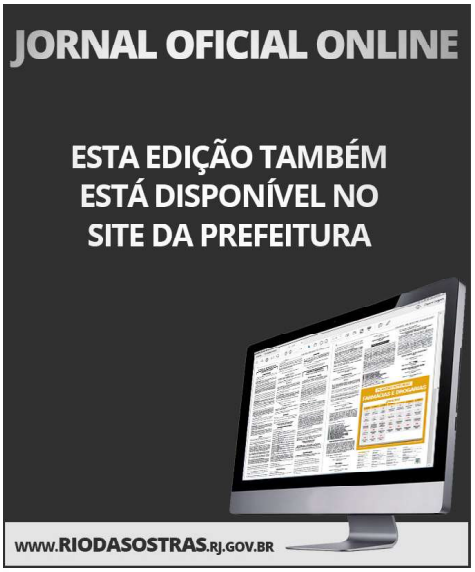

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria de Administração Pública

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060

10ª Conferência de Meio Ambiente

Rio das Ostras Sustentável no Parque dos Pássaros

II Feira de Sustentabilidade de Rio das Ostras

01/12

10h - Abertura do evento com várias ações – Cineminha e Passeio de Trenzinho em Mariléa

12h - Credenciamento – 10ª Conferência de Meio Ambiente
- Oficina de Cosméticos Veganos

13h - Oficina de Artesanato com Bambu

14h - Palestra de Energia Solar Fotovoltaica
Palestrante: Márcio Américo
- Oficina de Hortas Verticais

15h - Palestra de Eficiência Energética
Palestrante: Márcio Américo
Oficina de Composteiras

16h - Palestra Tendência do Setor de Orgânicos – Oportunidades para Negócios
Palestrante: Sérgio Abreu
- Oficina de Energia Solar

17h - Palestra de Resíduos na Construção Civil
Palestrante: Alexandre Damasceno

18h - Abertura Oficial da 10ª Conferência de Meio Ambiente

19h - Leitura e Aprovação do Regimento Interno / Encerramento

19h30 às 22h - Praça de Alimentação e Música ao Vivo

02/12

08h - Abertura da Conferência de Meio Ambiente com Café da Manhã

09h - Palestra de Educação Ambiental

10h - Palestra de Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva

11h - Palestra sobre Áreas Protegidas

12h - Intervalo

13h30 - Grupo de Trabalhos
Eixo 1 - Educação Ambiental
Eixo 2 - Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva
Eixo 3 - Áreas Protegidas

14h30 - Intervalo

15h - Abertura da Plenária

16h - Eleição da Grade do Conselho Ambiental-para o Biênio 2018/2019

16h30 - Encerramento da 10ª Conferência de Meio Ambiente

16h30 às 22h - Praça de Alimentação e Música ao Vivo

03/12

10h - Cineminha e Passeio de Trenzinho em Mariléa

10h - Oficina de Bioconstrução

11h - Oficina de Sistema de Irrigação Sustentável: pinga-pinga
Leonardo Oliveira e Leonardo Medici

12h - Oficina de Casas Ecológicas

13h - Palestra de Produção Orgânica no RJ – Oportunidades e Desafios
Palestrante: Leonardo Oliveira
- Oficina de Hortas Verticais

14h - Palestra de Certificações Verde para Edifícios
Palestrante: Myrthes Marcelle
- Oficina de Composteiras

15h - Palestra de Inovação e Sustentabilidade na Agricultura Orgânica - Primeiros Passos
Palestrante: Melina Goulart
- Oficina de Energia Solar

16h - Palestra de Arquitetura Bioclimática
Palestrante: Myrthes Marcelle

16h30 - Oficina de Adubação Orgânica para Agricultura Rural e Urbana

17h30 às 22h - Praça de Alimentação e Música ao Vivo

Mais informações e inscrições pelo telefone (22) 2771-4350 ou pelo e-mail cedro.semap@hotmail.com

saiba mais: www.riodasostras.rj.gov.br

SEBRAE

RIO DAS OSTRAS PREFEITURA

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2017

Altera a Lei Complementar nº 15, de 16 de abril de 2010, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica incluído o art. 1º-A e parágrafo único, na Lei Complementar nº 15, de 16 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º-A - O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem a NFS-e dos respectivos prestadores estabelecidos no Município de Rio das Ostras com o objetivo de incentivar a entrega de declarações, a emissão e a exigência de documentos fiscais.
Parágrafo Único. A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito.

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 6º e incluídos os incisos I e II, na Lei Complementar nº 15, de 16 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 6º Os incentivos a que se refere o art. 1º-A poderão consistir em uma das seguintes modalidades, ou ambas:
I – concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISS relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador do serviço, o qual poderá ser aproveitado conforme o disposto na presente lei e regulamento;
II - realização de sorteio de prêmios entre tomadores, pessoas naturais, que receberem a NFS-e.

Art. 3º - Fica incluído o art. 6º-A e §§ 1º e 2º, na Lei Complementar nº 15, de 16 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 6º-A- O valor total anual das despesas com premiação e concessão de crédito, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor total da arrecadação anual do ISSQN recebido no exercício financeiro anterior ao da concessão.
§ 1º As espécies de premiações, concessões de créditos, a quantidade e a forma de distribuição, serão estabelecidas em regulamento.
§ 2º Participarão da premiação e recebimento de crédito todos os tomadores de serviços pessoas físicas que tenham tomado serviço consubstanciado em NFSe emitida no período de apuração, que seja válida e que o respectivo ISS tenha sido recolhido aos cofres do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2048/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras (PMC/RO), constante do Anexo Único desta Lei, com validade de dez anos.

Art. 2º - A Comissão de Cultura da Câmara Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras (PMC/RO).

Art.3º - O Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras (CMC/RO), acompanhará, deliberará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC/RO).

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras (CMC/RO) coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras (PMC/RO), a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Plano Plurianual do Município de Rio das Ostras (PPA/RO) será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras (PMC/RO) e dos respectivos Planos Setoriais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2048/2017

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

EIXO TEMÁTICO 1 – CULTURA E CIDADANIA
1.1 (Diretriz) PROMOVER A CULTURA COMO UM DIREITO E AMPLIAR O ACESSO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estratégias:
1.1.1 Implementar e estimular ações de ampliação do acesso à formação artística, em níveis de iniciação, profissionalização e excelência.
1.1.2 Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio no território do município, no Estado do Rio de Janeiro, com outros estados e países.
1.1.3 Implantar programas continuados que valorizem, reconheçam e apoiem ações de criação de Pontos de Cultura, garantindo sua autonomia e emancipação de sua forma de funcionamento.
1.1.4 Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação como ferramentas capazes de ampliar a produção e a fruição de conteúdos culturais digitais.
1.1.5 Implementar ações de incentivo à formação de público para a cultura, visando a democratização do acesso às mais variadas linguagens artísticas.
1.1.6 Reforçar o papel da cultura como instrumento de promoção da cultura de paz.
1.1.7 Garantir às pessoas com deficiência e da terceira idade o acesso às artes e expressões culturais contemplando a possibilidade de formação, produção e fruição.

1.2 (Diretriz) AMPLIAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Estratégias:
1.2.1 Investir na criação ou reforma de equipamentos culturais, inclusive apoiando a programação regular dos mesmos, tendo como objetivo garantir a existência de equipamentos em todo o Município, principalmente nas regiões que não dispõem de espaço público para desenvolver as atividades culturais.
1.2.2 Dinamizar a programação e ampliar a frequência de público em bibliotecas, museus, cinemas, teatros, centros culturais e sítios do patrimônio cultural, como espaço de encontro, formação, fruição e produção cultural.
1.2.3 Criar e fortalecer os sistemas públicos de bibliotecas, museus e arquivos para desenvolver uma gestão pactuada entre união, estado e o Município de Rio das Ostras.
1.2.4 Articular redes regionais de espaços culturais para otimizar programações e acervos.
1.2.5 Organizar em redes a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, através do emprego de modelos de gestão eficientes e de novas tecnologias.
1.2.6 Valorizar o espaço público do município, qualificando seu uso como espaço de convivência, criatividade, expressão artística e cultural, considerando a história, vocações e as tradições desses lugares.
1.2.7 Estimular a criação de centros de referência voltados à cultura local, ao artesanato e às técnicas e aos saberes tradicionais.
1.2.8 Ampliar o ensino, o financiamento, a autonomia e a produção cultural do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e outros.

EIXO TEMÁTICO 2 – CULTURA, DIVERSIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA
2.1 (DIRETRIZ) VALORIZAR A DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Estratégias:
2.1.1 Valorizar e fomentar a diversidade cultural do Município de Rio das Ostras em todas as localidades, estimulando a formação, produção, difusão, documentação e memória das linguagens artísticas e expressões culturais.
2.1.2 Realizar programas de valorização, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos diferentes segmentos que compõem a sociedade riostrense.
2.1.3 Apoiar a difusão da pluralidade de expressões culturais nos meios de comunicação.
2.1.4 Fomentar a interculturalidade e o intercâmbio de experiências entre diferentes segmentos artísticos e expressões culturais.
2.1.5 Criar e estimular formas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, dentre outras.

2.2 (DIRETRIZ) FORMULAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS CULTURAIS SETORIAIS
Estratégias:
2.2.1 Elaborar planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento de setores da cultura, com ampla participação dos agentes culturais de todo o Município, contemplando os diferentes elos das cadeias produtivas.
2.2.2 Estimular a pesquisa, o intercâmbio e a colaboração entre diferentes setores bem como a aplicação de novas tecnologias na área cultural.
2.2.3 Criar e incentivar programas de apoio contínuo a grupos artísticos e culturais, inclusive os pontos de cultura, para estímulo à criação artística, manutenção e consolidação de suas atividades.

2.3 (DIRETRIZ) PROTEGER A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL
Estratégias:
2.3.1 Promover políticas públicas municipais articuladas com as demais instituições de proteção do patrimônio cultural, da União e do Estado, de forma a identificar, salvaguardar, conservar, valorizar, resgatar e recuperar as diversas expressões da cultura presentes ou que se manifestam no território do Município, por meio de inventários, catalogação, tombamentos, registros e planos.
2.3.2 Estabelecer instrumentos legais e implementar ações de promoção e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, em articulação com a União e o Estado, por meio de leis de incentivo fiscal, isenções fiscais, financiamentos, prêmios, editais, publicações, prospecção de sítios e criação de mapas.
2.3.3 Facilitar a fruição pública do patrimônio material e imaterial, incluindo documentos, acervos e sítios históricos ou naturais, assim como à manifestações populares, técnicas tradicionais, fazeres e saberes, celebrações, linguagens e tradições, garantindo o acesso aos bens referentes à memória e à história dos diversos grupos sociais.
2.3.4 Considerar a importância do patrimônio cultural na gestão urbanística e em toda a planificação territorial, estabelecendo os mecanismos necessários que assegurem a proteção e valorização da cultura local.
2.3.5 Promover ações de educação patrimonial voltadas para a valorização da memória coletiva, das identidades, da diversidade cultural e do meio ambiente.
2.3.6 Difundir técnicas e saberes tradicionais, tendo por objetivo garantir a transmissão

deste conhecimento para as gerações futuras.

EIXO TEMÁTICO 3 – CULTURA, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
3.1 (DIRETRIZ) PROMOVER O APROFUNDAMENTO DO DIÁLOGO ENTRE CULTURA E EDUCAÇÃO
Estratégias:
3.1.1 Integrar políticas de cultura e de educação, através de planejamento e ações em conjunto, visando contribuir para a melhoria do processo educacional e a formação do indivíduo.
3.1.2 incentivar a utilização de linguagens artísticas e expressões culturais no ambiente escolar e nas bibliotecas, estimulando a criatividade, a capacidade de expressão e a sociabilidade da população infanto-juvenil riostrense.
3.1.3 Estimular ações de formação artística e cultural voltadas para educadores, gestores de educação e bibliotecários.
3.1.4 Estimular programas de acesso à cultura através do uso de equipamentos culturais para atividades escolares extracurriculares.
3.1.5 Desenvolver programas, em parceria com a educação, voltados para a valorização de conteúdos locais e o ensino da história, arte e cultura afro brasileira, indígena e minorias.

3.2 (DIRETRIZ) ESTIMULAR E VALORIZAR A PARTICIPAÇÃO INFANTOJUVENIL NA CULTURA
Estratégias:
3.2.1 Valorizar a arte e a cultura como meios de desenvolvimento infantojuvenil, ampliando a escala das políticas públicas de cultura para este segmento da população e reconhecendo a importância da dimensão cultural para a formação da criança e do jovem.
3.2.2 Investir em programas de profissionalização e de empreendedorismo na área cultural voltados para jovens, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social e minorias.
3.2.3 Estimular a participação de jovens nas instâncias de elaboração e acompanhamento de políticas públicas de cultura.

EIXO TEMÁTICO 4 – CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
4.1 (DIRETRIZ) REFORÇAR O PAPEL DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estratégias:
4.1.1 Articular a política pública de cultura com as políticas de desenvolvimento do governo do Município de Rio das Ostras, considerando que a cultura é fator primordial para o desenvolvimento sustentável.
4.1.2 Reforçar o papel da cultura no planejamento e na gestão sustentável das localidades, para que sejam mais justas, conscientes, inclusivas e criativas.
4.1.3 Inserir a economia criativa na estratégia de desenvolvimento e criar mecanismos para a sua consolidação na economia do Município de Rio das Ostras, tendo como parâmetros o empreendedorismo, o cooperativismo, a geração de emprego e renda, a inovação, a utilização de novas tecnologias e de novos modelos de negócio.
4.1.4 Estimular a comercialização de produtos e serviços ofertados pelo setor da economia criativa no Município.
4.1.5 Instituir programas para atender necessidades técnicas e econômicas de empreendedores culturais, ajudando-os a se inserir, de forma sustentável, no mercado cultural.

4.2 (DIRETRIZ) ESTIMULAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL NAS REGIÕES
Estratégias:
4.2.1 Implementar, em conjunto com todos os setores culturais representativos no Município, planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento cultural e da economia criativa das localidades, reconhecendo e valorizando suas identidades culturais.
4.2.2 Estimular articulações entre as localidades sob a forma de fóruns, consórcios ou outros modelos de integração regional na área da cultura.
4.2.3 Promover a articulação entre as localidades e municípios vizinhos, com vistas à execução de políticas, programas e ações de integração regional na área da cultura.
4.2.4 Integrar ações públicas e privadas na promoção regional como destinos turísticos, observando estratégias de preservação ambiental com ações de fortalecimento da cultura local.

EIXO TEMÁTICO 5 – GESTÃO DA CULTURA
5.1 (DIRETRIZ) PROMOVER A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
Estratégias:
5.1.1 Implantar e consolidar o sistema municipal de cultura como instrumento de gestão de políticas públicas de cultura e de cooperação entre a sociedade civil e o poder público, bem como estimular e apoiar a interação com o Estado e a União.
5.1.2 Reforçar a importância da política de cultura no conjunto das demais políticas públicas no Município e promover a intersetorialidade na articulação com as políticas de outras áreas, como educação, meio ambiente, saúde, agricultura, turismo, assistência social, desenvolvimento econômico, trabalho e renda, entre outras.
5.1.3 Colaborar com os poderes legislativos da união, estados e municípios visando o aprimoramento do marco legal da cultura e a defesa dos direitos culturais dos cidadãos.
5.1.4 Estimular a criação de instrumentos de gestão, tais como conselhos, planos e fundos.

5.2 (DIRETRIZ) INTENSIFICAR OS ESFORÇOS PARA A MELHORIA DA GESTÃO DA CULTURA
Estratégias:
5.2.1 Fortalecer institucionalmente o órgão gestor de cultura no Município, incluindo recursos financeiros, materiais e de infraestrutura, bem como de pessoal.
5.2.2 Criar um quadro estável de gestores da cultura através de concursos públicos.
5.2.3 Reformular e adequar o Plano de Carreira, Cargo e Salários dos Funcionários da Cultura.
5.2.4 Investir na formação e capacitação de gestores da cultura.
5.2.5 Criar programa de capacitação em gestão cultural para funcionários estatutários
5.2.6 Aperfeiçoar os modelos de gestão de projetos e de equipamentos culturais, buscando obter melhores resultados e com vistas ao atendimento efetivo às demandas da sociedade.
5.2.7 Reforçar o papel do planejamento, estabelecer metas e indicadores e avaliar resultados.
5.2.8 Promover a articulação, na área cultural, dos entes federados e destes com as instituições e empresas do setor privado, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa.
5.2.9 Intensificar a descentralização da atuação da FROC, inclusive de seus programas, projetos e instituições vinculadas.

5.3 (DIRETRIZ) FORTALECER INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DA CULTURA
estratégias:
5.3.1 Implantar mecanismos e instâncias de participação da sociedade, contemplando a sua diversidade, em fóruns ou sistemas setoriais, conselhos, conferências e outras formas de participação, no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de cultura.
5.3.2 Efetivar o papel do conselho municipal de cultura, como mecanismo de controle e acompanhamento por parte da sociedade civil na gestão da cultura.
5.3.3 Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de transparência, participação e a comunicação entre os órgãos gestores de cultura e a sociedade civil.
5.3.4 Ampliar a participação da sociedade civil, em especial de segmentos artísticos e culturais, na gestão de equipamentos públicos de cultura.

5.4 (DIRETRIZ) INCENTIVAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estratégias:
5.4.1 Implantar um mapeamento cultural, articulado com o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, que possibilite a criação de uma base de dados e geração de séries históricas relevantes à formulação, avaliação e ao aprimoramento das políticas públicas de cultura.
5.4.2 Apoiar pesquisas que tenham como objeto de estudo a investigação sobre a cultura riostrense, suas regiões, tradições, expressões culturais, linguagens artísticas e impactos na economia.
5.4.3 Promover a difusão de pesquisas, dados e informações sobre o setor cultural no Município de Rio das Ostras.
5.4.4 Apoiar as comunidades no mapeamento, pesquisa, documentação e difusão das suas manifestações culturais.

EIXO TEMÁTICO 6 – FINANCIAMENTO DA CULTURA
6.1 (DIRETRIZ) AMPLIAR OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CULTURA
Estratégias:
6.1.1 Ampliar os recursos públicos para a cultura, em especial a dotação orçamentária destinada à Fundação Rio das Ostras de Cultura, com o objetivo de cumprir o estabelecido neste plano e no artigo 215 da Constituição Federal.
6.1.2 Coordenar esforços com o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro, as empresas públicas e privadas, os organismos internacionais, as instituições bancárias e de crédito, para a ampliação e integração de recursos, tanto públicos quanto privados, destinados à cultura.
6.1.3 Interagir e aceder ao Fundo Federal e Estadual, com o objetivo de financiar ações de fomento.

6.2 (DIRETRIZ) AMPLIAR O ACESSO DOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS FINANCEIROS DA CULTURA
Estratégias:
6.2.1 Melhorar a distribuição dos investimentos nos diversos territórios do Município, abrangendo os diferentes setores e contemplando o maior número de agentes culturais.
6.2.2 Criar e aprimorar mecanismos de incentivo fiscal municipal que atendam de forma equilibrada a diversidade da cultura e as regiões do Município de Rio das Ostras.
6.2.3 Criar e aprimorar ações de fomento e modalidades de financiamento, inclusive por meio de editais que contemplam a criação e a circulação de produtos artísticos dos agentes culturais locais, que permitam a ampliação e a diversificação dos beneficiários dos recursos da cultura no Município de Rio das Ostras.
6.2.4 Investir na qualificação de agentes culturais habilitando-os a melhorar o planejamento, a captação e a execução de seus projetos.

LEI Nº 2049/2017

Altera a redação dos artigos, 15, 27 e 55 da Lei Municipal 905/2005 além de incluir o inciso XVII no artigo 42 e criar o artigo 61-A no mesmo diploma.

Vereador Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º. – Transforma o Parágrafo Único do art. 15 da Lei Municipal n° 905/2005 em § 1° e inclui o § 2°com a seguinte redação:
"Art. 15 – (…)
§ 1° (…)
§ 2° - É dever e responsabilidade do vereador controlar a assiduidade dos assessores vinculados ao seu gabinete, podendo justificar ausência por exercício de serviços externos."

Art. 2°. – O artigo 27 e seus incisos da Lei 905/2005 passam a contar com a seguinte redação:
"Art. 27– O Serviço de Suprimento e Almoxarifado tem por finalidade:
I – serviço de suprimento:
a) receber as requisições de compras;
b) confirmar especificações, disponibilidade financeira e ser responsável pelas requisições de materiais;
c) montar processo de compra;
d) proceder cotações para compra;
e) proceder encaminhamento à Comissão de Licitação;
II – o serviço de almoxarifado tem por finalidade:
a) receber as compras e realizar a conferência dos itens;
b) controlar a guarda de todo o material de uso, consumo e reposição;
c) controlar o saldo de existência física com saldo contábil;
d) inventariar os estoques de materiais a cada semestre."

Art. 3°. – Acresce o inciso XVII ao artigo 42 da Lei 905/2005 com a seguinte redação:
"Art. 42 (…)
(…)
XVII – Chefe do Suprimento e Almoxarifado."

Art. 4°. – Cria o artigo 61-A na Lei 905/2005 com a seguinte redação:
"Artigo 61-A: Suprime a função gratificada de Chefe do Almoxarifado e cria a função

gratificada de Chefe de Suprimento e Almoxarifado a qual terá o mesmo valor anteriormente relacionado ao Chefe do Almoxarifado bem como a mesma simbologia."

Art. 5°. – O organograma funcional da Câmara Municipal de Rio das Ostras – anexo VIII da Lei n° 905/2005 – passa a contar com o serviço de suprimento e almoxarifado, conforme quadro em anexo.

Art. 6°. – O título ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS contido no ANEXO VI da Lei Municipal n° 905/2005 passa a contar com as seguintes alterações de atribuições para os cargos comissionados abaixo discriminados:

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
· Coordenar atividades administrativas;
· Dirigir equipe de assessores, de acordo com a orientação do vereador;
· Redigir ofícios e correspondências;
· Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;
· Assessorar o vereador nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;
· Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato externos.
· Redigir correspondências, físicas e/ou eletrônicas;
· Gerir os recursos materiais do gabinete;
· Realizar a leitura do Diário Oficial;
· Operar os computadores do gabinete, do sistema operacional Windows e de aplicativos de escritório (como MS Office, BrOffice e outros, adquiridos ou desenvolvidos, Intranet e Internet;
· Assistir ao vereador em compromissos oficiais;
· Assistir às bases;
· Acompanhar os trabalhos externos de identificação nas necessidades das comunidades;
· Representar o vereador em ações da sociedade civil;
· Acompanhar ou representar vereador nas reuniões das associações de moradores;
· Propor políticas públicas pertinentes;
· Levantar as necessidades dos bairros;
· Ouvir os munícipes em seu bairro, quanto as maiores necessidades da sua rua;
· Proceder a identificação das necessidades de políticas públicas prioritárias, por pesquisas verbais nos bairros;
· Acompanhar e representar o vereador nas ações da sociedade civil organizadas e oficial;
· Acompanhar e representar vereador nas ações das associações de classe no município;
· Identificar e promover meios para que as associações de moradores sejam representadas junto ao Poder Público.

ASSESSOR DE POLÍTICAS PUBLICAS
· Prestar assistência ao vereador em compromissos oficiais;
· Acompanhar o andamento de processos de interesse do vereador;
· Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do vereador;
· Proceder a leitura das publicações oficiais;
· Controlar o material de expediente;
· Administrar a caixa postal eletrônica;
· Cuidar da agenda do parlamentar;
· Conduzir veículos;
· Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato priorizando serviço externo.
· Redigir projetos de lei, pareceres, discursos e outros similares;
· Acompanhar fisicamente os trabalhos do Plenário;
· Assistir o vereador em compromissos oficiais externos;
· Assistir às bases;
· Acompanhar os trabalhos externos de identificação nas necessidades das comunidades;
· Representar vereador em ações da sociedade e oficial;
· Acompanhar ou representar vereador nas reuniões das associações de moradores;
· Realizar visitas domiciliar para vereador propor políticas públicas pertinentes;
· Realizar o levantamento das necessidades dos bairros;
· Ouvir os munícipes em seu bairro, quanto as maiores necessidades da sua rua;
· Proceder a identificação das necessidades de políticas públicas prioritárias, por pesquisas verbais nos bairros;
· Acompanhar e representar vereador nas ações da sociedade civil organizada e oficial;
· Acompanhar e representar vereador nas ações das associações de classe no município;
· Identificar e promover meios para que as associações de moradores sejam representadas junto ao Poder Público;
· Identificar, com visitas a domicílios, as necessidades de local e consequente criação de políticas públicas pertinentes.

ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR:
· Digitar textos e documentos;
· Operar programas informatizados;
· Manter banco de dados;
· Cuidar da preparação da correspondência;
· Receber, orientar e encaminhar o público;
· Entregar e receber correspondências, processos e documentos;
· Arquivar documentos;
· Conduzir veículos;
· Acompanhar fisicamente os trabalhos do Plenário;
· Acompanhar as proposições e sua elaboração;
· Acompanhar processos junto a Secretarias e órgãos públicos;
· Realizar a leitura do Diário Oficial;
· Promover assistência em compromissos oficiais externos;
· Proceder a prestação de serviços externos que se fizerem necessários para as atividades legislativas do vereador;
· Assistir às bases;
· Acompanhar os trabalhos externos de identificação das necessidades das comunidades;
· Acompanhar ou representar vereador nas reuniões das associações de moradores;
· Fazer visitas domiciliar para vereador propor políticas públicas pertinentes;
· Promover o levantamento das necessidades dos bairros;
· Ouvir os munícipes em seu bairro, quanto as maiores necessidades da sua rua.

Art. 7°. – O cargo comissionado de Assessor de Contabilidade, símbolo CCAC, constante do Anexo V e do Anexo VII da Lei n° 905/2005, passa a denominar-se Assessor de Informática, símbolo CCAI, com vencimento de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e possuirá as seguintes atribuições:
· Administrar o Portal de Transparência;
· Administrar o *email* oficial da Câmara Municipal de Rio das Ostras;
· Acompanhar os programas de empresas terceirizadas;
· Alimentar as informações digitais;
· Fornecer suporte técnico aos funcionários e vereadores;
· Digitar documentos, quando solicitado;
· Atender, digitalmente, ao público.

Art. 8°. – O artigo 13 da Lei Municipal n° 1589/2011 passa a contar com o Parágrafo Único cuja redação é a seguinte:
"Art. 13. (…)
***Parágrafo Único -** Os Assessores Administrativo, Técnico Parlamentar e de Políticas Públicas, na prestação de serviços externos diários, terão considerada cumprida a respectiva jornada de trabalho, conforme gerenciamento do vereador responsável ao qual estiver vinculado."*

Art. 9°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2050/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 08 (oito) cargos em comissão de Assessor Jurídico III, símbolo CC2.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo CC1.

Art. 3º - Fica criado no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico I, símbolo CC1A.

Art. 4° - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 05 (cinco) cargos em comissão de Assistente I, símbolo CC2.

Art. 5º - Ficam extintos no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 10 (dez) cargos efetivos de Oficial de Justiça *AD HOC*.

Art. 6º - Ficam transformados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, os 20 (vinte) cargos em comissão remanescentes de Assessor Jurídico, símbolo CC1 em:
I – 05 (cinco) cargos em comissão de Assessor Jurídico I, símbolo CC1A, com vencimento de R$ 4.241.94 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos);
II - 09 (nove) cargos em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo CC1, com vencimento de R$ 3.496,12 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos);
III - 06 (seis) cargos em comissão de Assessor Jurídico III, símbolo CC2, com vencimento de R$ 3.029,98 (três mil vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Único – Para nomeação em quaisquer dos cargos em comissão de Assessor Jurídico será necessária a comprovação de regular inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 7º - Ficam transformados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, os 06 (seis) cargos em comissão remanescentes de Assessor Jurídico de Mediação e Conciliação, símbolo CC1 em:
I - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Jurídico de Mediação e Conciliação I, símbolo CC1, com vencimento de R$ 3.496,12 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos);
II - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Jurídico de Mediação e Conciliação II, símbolo CC2, com vencimento de R$ 3.029,98 (três mil vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Único – Para nomeação em quaisquer dos cargos em comissão de Assessor Jurídico de Mediação e Conciliação será necessária a comprovação de regular inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogando expressamente a Lei nº 1.978, de 17/03/2017, que dispôs sobre a criação do cargo efetivo de Oficial de Justiça *AD HOC*.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1757/ 2017 (*)

Regulamenta o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, relativamente à requisição,

acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas e estabelece a obrigatoriedade da prestação de informações de operações realizadas no município de Rio das Ostras, por meio de cartões de crédito, débito e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ostras, o disposto na Lei Complementar Federal nº 105/01, e

CONSIDERANDO a necessidade de acesso por parte da Administração Tributária Municipal de dados e documentos indispensáveis para auditorias tributárias,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, que garante acesso aos dados de instituições financeiras ou equiparadas, quando indispensáveis à fiscalização municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 328-A do Código Tributário do Município de Rio das Ostras, inserido pela Lei Complementar nº 49, publicada em 29 de setembro de 2017,
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 2.390/DF, ADI 2.386/DF, ADI 2.397/DF e ADI 2.859/DF e no RE 601.314/SP julgados em 24/02/2016, de que o Fisco pode ter acesso aos dados bancários indispensáveis à fiscalização municipal, sem necessidade de autorização judicial, desde que devidamente regulamentado,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/01, sobre requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Fazenda e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas, bem como estabelece a obrigatoriedade da prestação de informações por parte das administradoras de cartões de crédito ou débito quanto às operações ocorridas em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO I
DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - A requisição de informações de que trata o art. 1.º poderá ser emitida pela Secretaria Municipal Fazenda quando existir processo administrativo tributário devidamente instaurado ou procedimento de fiscalização em curso e estas informações sejam indispensáveis, consoante o Art. 3º desta Lei.
§ 1º Considera-se iniciado o procedimento de fiscalização pela petição da parte interessada ou de oficio pela autoridade competente.
§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras, por intermédio da Administração Tributária Municipal, poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras quando houver processo tributário em curso.

Art. 3º - Os exames referidos no §2o do art. 2o serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:
I - fundada suspeita de ocultação ou simulação de fato gerador de tributos municipais;
II - fundada suspeita de inadimplência fraudulenta, relativa a tributos municipais, em razão de indícios da existência de recursos não regularmente contabilizados ou de transferência de recursos para empresas coligadas, controladas ou sócios;
III - falta, recusa ou incorreta identificação de sócio, administrador ou beneficiário que figure no quadro societário, contrato social ou estatuto da pessoa jurídica;
IV - subavaliação de valores de receitas tributáveis;
V - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
VI - omissão de receita, rendimentos ou recebimento de valores;
VII - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
VIII - pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:
a) cancelada;
b) inapta;
IX - pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;
X - negativa, pelo contribuinte auditado na entrega de quaisquer documentos;
XI – negativa pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;
XII - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;
XIII - intercâmbio de informações, com fundamento em convênios com outros entes federados, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos;
XIV - fundada suspeita de fraude à execução fiscal;
XV – sempre que houver embaraço ao Fisco ou obstrução a acesso a qualquer tipo de informação que a autoridade fiscal julgar pertinente.

Art. 4º - A requisição das informações referidas no §2º do artigo 2º, por parte da Administração Tributária Municipal observará o seguinte procedimento:
I- comprovação de instauração de processo administrativo tributário ou da existência de procedimento de fiscalização em curso;
II – demonstração de ocorrência de alguma das situações prevista no artigo 3º;
III - especificação das informações a serem requisitadas bem como a identidade de seus titulares;
IV – motivação do pedido, justificando-se a necessidade das informações solicitadas.
§1º. O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para deferir proposta e ou requisitar as informações de que trata o artigo 4º.
§2º. A requisição referida neste artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e será dirigida, conforme o caso, ao:
I - Presidente do Banco Central do Brasil ou a seu preposto;
II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários ou a seu preposto;
III - Presidente de instituição financeira, entidade a ela equiparada ou a seu preposto;
IV - Gerente de agência bancária.
§3º. A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de documentos necessários à execução do procedimento fiscal.
§4º. Caso o sujeito passivo seja intimado a entregar movimentação financeira, esta será considerada atendida nas seguintes hipóteses:
I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou
II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, com aposição de carimbo e assinatura do gerente de agência, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.
§5º. As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições de que trata o Art. 1º, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.
§6º. Na RMF deverão constar, no mínimo, o seguinte:
I - nome ou razão social do sujeito passivo, endereço e número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
II - número de identificação do Processo Administrativo Tributário a que se vincular;
III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;
IV - nome, matrícula e assinatura da autoridade que a expediu;
V - nome, matrícula e endereço funcional dos agentes da fiscalização tributária municipal responsáveis pela execução do procedimento fiscal;
VI - forma de apresentação das informações, em papel ou em meio magnético;
VII - prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;
VIII - endereço para entrega das informações;
§7º. A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

Art. 5º - As informações requisitadas na forma do artigo anterior compreendem:
I- dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo e os valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período, devendo:
a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu responsável pela execução do Processo Administrativo Tributário correspondente;
b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
c) integrar o processo administrativo tributário instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.
§1º. As informações não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser destruídas ou inutilizadas.
§2º. Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria da Fazenda Municipal as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 105/01, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art. 6º - As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação.
§1º. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá manter controle de acesso ao Processo Administrativo Tributário, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.
§2º. Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:
I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:
a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do Processo Administrativo Tributário e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa;
II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;
III- o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do Processo Administrativo Tributário.
§3º. Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:
I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;
II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;
III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação juntando-o ao Processo Administrativo Tributário.
§4º. O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.
§5º. O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.
§6º. Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.
§7º.As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS ADMINSTRADORAS DE CARTÕES

Art. 7º - A Administração Tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.
§ 1º. As administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

Art. 8º - A Declaração deverá conter a informação sobre todas as operações realizadas com cartões de crédito ou débito, com ou sem transferência eletrônica de fundos, em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo os montantes globais por estabelecimento.
§ 1º. As informações referidas neste artigo serão entregues mensalmente pelas administradoras de cartões de crédito ou débito até o vigésimo dia do mês posterior.
§ 2°. Até que seja disponibilizado pela Administração Tributária aplicativo para transmissão eletrônica da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOCCD, as informações deverão ser entregues no formato Excel, através de arquivo eletrônico gravado em DVD/CD-ROM, a ser remetido para a Secretaria Municipal da Fazenda – localizada na Rua Maria Letícia, nº 65, Centro - CEP: 28.893-058 – Rio das Ostras – RJ.
§ 3º. A Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOCCD, deverá conter, pelo menos:

I - nome da administradora;
II - estabelecimento credenciado;
III - CNPJ do estabelecimento credenciado;
IV - data da operação;
V - valor da operação;
VI - se originária de crédito;
VII - se originária de débito.

Art. 9º - As Administradoras de cartões de crédito ou débito e similares que deixarem de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo indicado no § 1º do art. 8º deste Decreto, as declarações das operações de crédito e débito dos estabelecimentos prestadores de serviços credenciados e localizados no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, ficam sujeitas às penalidades previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, nos termos da Lei nº 079/94, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11 - A Secretaria da Fazenda Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo o disposto no §1º do Art. 8º que entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação desse Decreto.

Gabinete do Prefeito, 11de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CAVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficia n° 889 de 13 a 19 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 1789/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1789/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.874	3.3.90.30.00 - 0.2.43		1.200,00
FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	4.4.90.52.00 - 0.2.43		54.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.580			
FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - 0.2.43	55.200,00	
	TOTAL	55.200,00	55.200,00

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1790/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R$ 2.783.020,00 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil e vinte reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1790/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.129.0001.2.201			
PGM - Promoção da Execução Fiscal	4.4.90.52.00 - 0.1.04	200.000,00	
02.02 - 28.846.0000.0.001			
PGM - Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00 - 0.1.04		200.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431			
SEMAP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50		2.467.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433			
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.467.000,00	
02.21 - 04.122.0001.2.151			
SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20,00	
02.21 - 15.452.0115.2.468			
SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.30.00 - 0.1.04		20,00
02.21 - 15.452.0115.2.476	3.3.90.39.00 - 0.1.50		116.000,00
SEMSP - Manutenção da Iluminação Pública	4.4.90.51.00 - 0.1.50	116.000,00	
	TOTAL	2.783.020,00	2.783.020,00

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1220/2017

Dispensa, rescindindo, a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratado para o cargo ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1220/2017

NOME|MATRICULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Vitor Diniz Miguel |24410-4|Monitor Escolar/SEMEDE|31/10/2017|30669/2017
Jessica Mattos Lopes|25705-2|Monitor Escolar/SEMEDE|06/11/2017|30854/2017
Lourdes Helena Gonçalves de Almeida|25176-3|Técnico em Enfermagem/SEMUSA|06/11/2017|30804/2017
Maria Claudia Sousa Tavares Paula|24015-0|Professor I-30 horas/SEMEDE|02/10/2017|28012/2017
Jaizis dos Santos Silva Gil|25077-5|Enfermeiro II/SEMUSA|01/11/2017|30439/2017
Thayná Viana Mendes |24406-6|Monitor Escolar/SEMEDE|31/10/2017|30673/2017
Marinalda de Oliveira Feliciano|24268-3|Auxiliar de Serviços Gerais/SEMEDE|07/11/2017|30984/2017

PORTARIA Nº 1221/2017

Dispensa, rescindindo, Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para o cargo ali mencionado.

Art. 2º - O Servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor –DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1221/2017

NOME|MATRICULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Marciano dos Santos Almeida|25496-7|Maqueiro|01/11/2017|32096/2017

PORTARIA Nº 1222/2017

Prorroga Cessão de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a Cessão do servidor **SERGIO PERES PEREIRA**, matrícula nº 3704-4, Agente Administrativo, para ficar à disposição do Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – Juízo da 184ª Zona Eleitoral – Rio das Ostras, com ônus para o Município de Rio das Ostras, conforme Processo Administrativo nº 29541/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1223/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 21, §3º da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 09/04/2017 à servidora CINEIA DE SOUZA CONSTÂNCIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº. 79-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n° 26111/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1224/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1667/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente;
Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;
Considerando que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.
Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;
Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.
Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;
Considerando que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;
Considerando que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, até **31/12/2018,** em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1224/2017

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Nº|NOME|CPF
68|**ELAINE DE MELO AGUIAR MONTEIRO**|10888938721
69|**FERNANDA CORRÊA GONZAGA NATAL**|11978697783

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1224/2017

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO
DATA| 27/11/2017
FUNÇÕES| Todos os Cargos

DATA|28/11/2017 - 9 horas
FUNÇÕES| Auxiliar de Secretaria Escolar

DOCUMENTAÇÃO|
· Pegar o Encaminhamento para fazer o ASO
· ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)
· 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
· PIS / PASEP (documento comprobatório)
· CPF
· RG
· Título de Eleitor
· Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento dos Dependentes
· Certificado de Reservista
· Comprovante de Residência
· Comprovante de Escolaridade
· Comprovante de Curso Específico na Área
· Carteira de Trabalho
· Declaração de Imposto de Renda
· Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)
· Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)
· Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
· Currículo
· Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú
Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacina).

PORTARIA Nº 1225/2017

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 32624/2017

Em virtude da especificidade, da diversidade de atividades, da carência de servidores e a necessidade de atender as metas do plano de governo no que se refere às atribuições desta SEMOP.
Considerando que ao iniciar a atual administração, a SEMOP – Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas encontrou a necessidade de realizar diversos serviços no Município como, reparos em Próprios municipais, serviços em Praças, e diversos outros reparos importantes;
Considerando que para a execução desses serviços não existe contratos firmados através de processos administrativos para atendimento de tais demandas e a não realização de alguns desses serviços como, manutenção, operação e monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto podem vir a suceder riscos de saúde pública aos munícipes em geral;
Considerando a necessidade de manutenção contínua de Próprios Municipais, Orlas, Praças, ETE's e demais serviços de competência da SEMOP;
Considerando que esta SEMOP obtém com os contratos temporários de trabalho celebrados, condições mínimas para promover de forma direta o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos referidos serviços;
Considerando assim a relevância dos serviços e a urgência de servidores no quadro da SEMOP e a necessidade de realizar a extensão de redes de esgoto, a manutenção preventiva e corretiva de Próprios Municipais, Orlas e Praças, e ainda a manutenção, operação e monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto
Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;
Considerando a deflagração do processo administrativo 21.302/2017 que originou o Edital 03/2017 – SEMOP, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 874 de 04 a 10 de Agosto de 2017,
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMOP.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, **no dia 27/11/2017**, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, conforme ANEXO II, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 1225/2017

SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|EVANDRO CORDEIRO SILVEIRA|056.223.687-23
2|WALTER NEVES SILVA|981.389.283-87
3|MARCIA FERNANDES GERALDO |820.690.777-72
4|ANDRÉ DOS SANTOS DE SOUZA|002.571.727-85
5|ESTER DANTAS BARBOSA|010.576.437-00
6|ANDRESA LUCIA VIDIPO|074.916.397-63
7|CLEBER RODRIGUES DE LIRA|094.368.317-30
8|DIOGO PESSANHA CARREIRO|098.004.437-54
9|FAUSTO ANTÔNIO FONTES GUIMARAES|817.308.457-20
10|ALFREDO ALVES FILHO|695.250.217-34
11|LEONARDO PIRES MENDES ZARÔR|081.935.997-13
12|JORGE LUIZ OLIVEIRA SERPA|100.681.007-28
13|GILSON RANGEL GOMES DAUDT|107.756.787-16

14|MARCELO SOARES MENDES|107.871.467-30
15|MARCOS SOARES PICADO|166.224.207-77
16|LUCAS MATEUS RIOS SILVA|174.701.347-19
17|WENDEL DOS SANTOS COSTA|086.897.397-18
18|JANSEN PERDIGÃO DA SILVA|107.589.387-99
19|ITALO DE SOUZA PEREIRA DA CONEIÇÃO|109.898.657-22
20|CARLOS MAGNO DE VASCONCELLOS|534.597.927-87
21|WASHINGTON SILVESTRE DE SOUZA|030.716.077-76
22|MARCELO FRANCISCO DA SILVA|058.371.746-21
23|ROGÉRIO LINHARES MANHÃES|118.530.837-71
24|REGINA APARECIDA FUOCH|045.246.056-57|3,0|30,0|33,0
25|JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA|091.455.637-13
26|PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA|894.693.643-68
27|GEOVANI BASTOS REIS|132.381.057-95
28|JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA|740.762.727-49
29|FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA|021.578.933-42
30|SIMONI ANDRADE DE NASCIMENTO SILVA|129.482.837-10
31|LEONARDO RAMOS SOARES|135.975.397-21
32|JEFERSON DA SILVA AMORIM|141.508.617-65
33|ARY DA SILVA SANTOS|571.000.127-91
34|EDIMAR FERREIRA|039.398.647-06
35|ADAILTON GONÇALVES DOS SANTOS|542.130.965-72
36|MARINETE FELIX DA MOTTA|106.427.897-38
37|ALEXANDRE DA CUNHA FERREIRA|076.808.467-90
38|JOSÉLIO DUVAL DA SILVA|076.679.237-44
39|LIGIA RODRIGUES FERRO|085.881.997-00
40|MARCELO VILAR DOS SANTOS |794.697.285-72

PEDREIRO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|ANDREA DE ASSIS LUCAS|075.876.887-73
2|WANDERLEY SANTOS|554.367.147-49
3|QUENEIDE VIERA BARROS|014.211.997-00
4|LUIZ DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA|121.824.037-79
5|ORLANDO DE OLIVEIRA CAMPOS|961.830.807-30
6|LACILDO TAVARES NOGUEIRA|026.977.137-94
7|ENEILSON FERREIRA FERNANDES|044.378.167-22
8|ALFRADIR PINHO DE CARVALHO|078.033.367-52
9|VALCY DA SILVA|573.967.447-68|4,0|30,0|34,0
10|GENIVALDO BARRETO VENTURA|028.625.867-65

ENCARREGADO
CLASSIFICAÇAO|NOME|CPF
1|ANTONIO CARLOS ALBINO DE LIMA|585.240.027-00
2|RICARDO HORACIO MANGIA|856.939.527-20
3|CLAUDIO DE SOUZA GONÇALVES |917.225.817-72
4|ROGÉRIO JORGE DA SILVA|029.159.537-59
5|MARCIANO PEREIRA MARTINS|090.483.667-39
6|LETÍCIA AUGUSTA NOGUEIRA DE FREITAS|112.467.657-05
7|VALDECY PEREIRA DE SOUZA|001.044.117-40
8|PAULO CESAR DA SILVA|567.143.357-68
9|CARMEM VERÔNICA DA SILVA RAMOS|493.448.033-15
10|RENAN BATALHA DA SILVA|132.048.637-19

CARPINTEIRO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|LUIZ CLAUDIO RANGEL CORRÊA|131.382.717-74
2|PAULO CESAR FIDELIS DA SILVA|984.719.887-04

PINTOR
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|IZALNIR DA SILVA RODRIGUES|010.065.987-07
2|ROBSON LUIZ ASSUMPÇÃO ALMEIDA|105.721.247-40
3|HAMILTON MIGUEL DA SILVA|798.893.287-04
4|JONAS MACHADO DOS SANTOS|025.493.495-12
5|ROBSON LUIZ DE SOUZA FERNANDES|007.012.317-93
6|FILIPE DUARTE DE AZEVEDO MOTA|114.606.397-07

SERRALHEIRO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|GERSIVALDO SANTOS SILVA|828.554.395-15

ELETRICISTA
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA|057.292.267-13

BOMBEIRO HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|JOÃO CARLOS TIBÉRIO|645.187.795-68
2|MARCOS PAULO RIBEIRO LIMA|106.142.597-54

ANEXO II DA PORTARIA 1225/2017

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS **COM ORIGINAIS E CÓPIAS:**
* ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
* 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
* PIS / PASEP ou NIS (PESSOAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS)
* RG
* CPF
* CARTEIRA DE TRABALHO
* TÍTULO DE ELEITOR
* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
* COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
* CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
* COMPROVANTE DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
* DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
* COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
* COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.
EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
* PIS / PASEP ou NIS (PESSOAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS)
* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
* DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
* COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
* COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
*ASO (DENTRO DA VALIDADE)
- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

ERRATA DO ANEXO I DO DECRETO Nº 1776/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 896, de 10/11/2017)

ONDE-SE-LÊ:

ANEXO I DO DECRETO Nº 1776/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.48.00 - 0.1.50	13.007,61	
07.01 - 08.244.0123.1.453 FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Básica	4.4.90.51.00 - 0.1.50		3.500,00
07.01 - 08.244.0123.1.454 FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Especial	4.4.90.51.00 - 0.1.50		9.507,66
	TOTAL	13.007,61	13.007,66

LEIA-SE:

ANEXO I DO DECRETO Nº 1776/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.48.00 - 0.1.50	13.007,61	
07.01 - 08.244.0123.1.453 FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Básica	4.4.90.51.00 - 0.1.50		3.500,00
07.01 - 08.244.0123.1.454 FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Especial	4.4.90.51.00 - 0.1.50		9.507,61
	TOTAL	13.007,61	13.007,61

ERRATA DA PORTARIA Nº 1187/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 896, de 10 a 16/11/2017)

ONDE-SE-LÊ: Médico Socorrista II| 7º|Rainane Fonseca Sailva|**14**.947.457-01

LEIA-SE: Médico Socorrista II| 7º|Rainane Fonseca Silva|**141**.947.457-01

ERRATA DA PORTARIA Nº 1201/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 897, de 17/11/2017)

ONDE-SE-LÊ: Assistente Social

LEIA-SE: Assistente Social III

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22145/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 005/2017 – SEMUSA/FMS**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA-EPP**, no valor de R$ 27.820,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22145/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 005/2017 – SEMUSA/ FMS**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **MEDCOT DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, no valor de R$ 229.738,50, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22145/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 005/2017 – SEMUSA/ FMS**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI-ME**, no valor de R$ 299.781,50, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22145/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 005/2017 – SEMUSA/ FMS**, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **CLÍNICA COSTA DO SOL S/S LTDA**, no valor de R$ 5.500,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

A minha saúde, meu direito!

DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS

1º DE DEZEMBRO DAS 8H ÀS 17H

TENDA NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA - CENTRO

AÇÕES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS

IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CENTRO

TESTAGEM RÁPIDA

CONSELHO GESTOR DO SAE PASTORAL DA AIDS ONG GRUPO OSTRAS G.

FiqueSabendo

RIO DAS OSTRAS PREFEITURA

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 1226/2017

Cancelamento de Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 1044/2017, à servidora **VALERIA SILVA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2733-2, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 32587/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1227/2017

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1º - Derrogar a Portaria nº 1124/2017, dela excluindo a Servidora **PATRICIA VALERIA EZAQUIEL ABREU**, Merendeira-C.E, matrícula nº 6168-9, conforme o Processo Administrativo nº 28798/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1228/2017

Interrupção de Licença Sem Vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 22/11/2017, a Licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 0853/2017, ao Servidor **ANDERSON STRAUBEL**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 8581-2, conforme o Processo Administrativo nº 31257/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1229/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.110 (mil cento e dez) dias, correspondentes a 03 (três) anos e 15 (quinze) dias, da servidora **LECIR DA SILVA VALADÃO,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 6.917-5, conforme o Processo Administrativo nº 29763/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1230/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32586/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER **30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1230/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Alcelino Borges|Fiscal de Transporte|2076-1|2016/2017|18/12/17 a 16/01/18
Cristina Maria Soares Netto|Fonoaudiólogo|3999-3|2012/2013|02/05/17 a 31/05/17
Cristina Maria Soares Netto|Fonoaudiólogo|3999-3|2013/2014|01/09/17 a 30/09/17
Diogo Viana Spadaro|Auxiliar Administrativo|9399-8|2016/2017|04/12/17 a 02/01/18
Dionea Ferreira de Melo|Aux. Servicos Gerais|2319-1|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17
Elpelina Teixeira Boncompanhe|Aux. Servicos Gerais|3270-0|2016/2017|02/12/17 a 31/12/17
Lucia Helena Damasceno Barbosa|Auxiliar Administrativo|4033-9|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17
Luciana da Silva Zaror|Auxiliar Administrativo|10124-9|2016/2017|14/12/17 a 12/01/18
Marcos Fernando de A Coelho|Medico Psiquiatra|6730-0|2016/2017|14/12/17 a 12/01/18
Sergio Luiz Vilela Rodrigues|Chefe de Divisão Licenciamento Obras|11024-8|2016/2017| 26/12/17 a 24/01/18
Shirley Ludugeria Sant Anna|Assessor Técnico II|2426-0|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17

PORTARIA Nº 1231/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.953 (mil novecentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, da servidora **THAIS BRAGANÇA MELLO COELHO,** Procurador do Município, matrícula n° 2.622-0, conforme o Processo Administrativo nº 29017/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1232/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.786 (quatro mil setecentos e oitenta e seis)dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, da servidora **INAH MARIA CARVALHO MIUDIN,** Médico de Família, matrícula n° 7.661-9, conforme o Processo Administrativo nº 29069/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1233/2017

Prorrogação de Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1233/2017

NOME / MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM
Adriana Pereira de Figueira/6547-1|Guarda Municipal|SESEP|13/12/2017|31870/2017

PORTARIA Nº 1234/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 24 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1234/2017

(15 dias)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
8638-0|**Darciene Santos do Couto Oliveira da Silva|**Agente de Saneamento| SEMUSA|2009/2014|21/11 a 05/12/2017|31578/2017

(01 mês)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
7553-1|**Marcelo Figueiredo Gimenes|**Administrador Hospitalar|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/12/2017|32104/2017

(02 meses)
MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
7251-6|**Samuel Bezerra Silva Junior|**Agente Administrativo|SEMUSA|2010/2015|28/ 11/2017 a 27/01/2018|32112/2017

ERRATA DA PORTARIA 1194/2017
(Publicação no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 896 - De 10 a 16/11/2017)

ONDE SE LÊ:
Denise dos Santos Monteiro|6832-2|Auxiliar de Enfermagem|90 dias|17/10/2017 a **14/ 01/2017**| 29620/2017

LEIA-SE:
Denise dos Santos Monteiro|6832-2|Auxiliar de Enfermagem|90 dias|17/10/2017 a **14/ 01/2018**| 29620/2017

ERRATA DA PORTARIA 1214/2017
(Publicação no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 897 - De 17 a 23/11/2017)

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **CANCELAR**, a pedido, a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 1163/2017 a servidora **PATRICIA HENTZY MENEZES PONTES**,...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 1º - **INTERROMPER**, a pedido, a partir de 21/12/2017, a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 1163/2017 a servidora **PATRICIA HENTZY MENEZES PONTES**,...

ERRATA DA PORTARIA 1191/2017
(Publicação no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 896 - De 10a 16/11/2017)

ONDE SE LÊ:
10671-2|Albertina da Silva|Atendente de Consultório Dentário|SEMUSA|2011/2016|01/ 01 a 28/02/2017|30912/2017

LEIA-SE:
10671-2|Albertina da Silva|Atendente de Consultório Dentário|SEMUSA|2011/2016|01/ 01 a 28/02/2018|30912/2017

ORDEM DE SERVIÇO 001/2017

O Secretário de Administração Pública do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 1272/2015, visando garantir os princípios da celeridade e da economicidade processual.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novos procedimentos administrativos para tramitação de solicitações e de controle de todos os tipos de Licenças e Férias, bem como para apresentação de Atestados Médicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

TÍTULO I
Dos Afastamentos, Licenças e Férias

Art. 2º - Os afastamentos a título de Ausência para Estudos e Treinamentos, Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a), e de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, previstos respectivamente nos artigos 81, 75 e 79 do Estatuto do Servidor Público Municipal, deverão ser solicitados diretamente nas Secretarias Municipais onde os servidores estão lotados, por meio de formulário próprio.

§1º- Os formulários deverão ser instruídos com a autorização expressa da Chefia Imediata e do respectivo Secretário, que encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data requerida para usufruto.
§2º- Ausência para Estudos e Treinamentos, Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a), e Licença para Tratar de Assuntos Particulares não serão publicadas com data retroativa.
§3º- Os servidores não poderão usufruir das referidas Licenças antes da Publicação.

Art. 3º - A requisição de Licença Prêmio, prevista no artigo 77 do Estatuto do Servidor Público Municipal, deverá ser solicitada diretamente nas Secretarias Municipais onde os servidores estão lotados, por meio de formulário próprio.

§1º- O formulário deverá ser instruído com a autorização da Chefia Imediata e do respectivo Secretário, que encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio de memorando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de usufruto requerida.
§2º- Os servidores não poderão usufruir a referida Licença antes da Publicação.
§3º- A Licença Prêmio não será publicada com data retroativa.

Art. 4º - A requisição de Férias, prevista nos artigos 55 ao 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal, deverá ser solicitada diretamente nas Secretarias Municipais onde os servidores estão lotados, por meio de formulário próprio.

§1º- O formulário deverá ser arquivado na Secretaria, que, por sua vez, encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio de Memorando, as informações inerentes aos períodos de usufruto de férias requeridos.
§2º- O memorando deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data requerida para usufruto.
§3º- Em caso de necessidade de alteração ou correção da data programada, o novo período de usufruto deverá ser enviado até o primeiro dia útil do mês anterior à data requerida.
§4º- O cancelamento de Férias só poderá ser solicitado pelo Secretário Municipal, por memorando, apresentando justificativa, ciência do servidor e nova programação.
§5º- A programação de Férias para o ano seguinte será encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o último dia útil do mês de outubro.
§6º- Será de responsabilidade de cada Secretaria manter em dia o controle do período de Férias dos servidores, garantindo que não haja caso de acumulação de Férias.
§7º- As Férias não serão publicadas com data retroativa.

Art. 5º - A conversão de Férias e Licença Prêmio em Pecúnia observarão o artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser requeridas pelo respectivo Secretário Municipal, via processo administrativo por meio do qual se demonstre a imperiosa necessidade do serviço.

TÍTULO II
Dos Atestados Médicos

Art. 6º - Os Atestados Médicos deverão ser apresentados ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, até o 3º dia após sua emissão, a fim de que sejam anexados ao prontuário médico do servidor.

Parágrafo Único - O servidor receberá cópia do atestado, com manifestação de ciênca do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a fim de que seja juntada a sua Folha de Frequência, e não haja prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2017.

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 8777/2015
PREGÃO: 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2017
OBJETO: serviço de controle de pragas urbanas, nas áreas internas e externas das Unidade Escolares da Rede Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8777/2015
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Inset Omega Dedetização LTDA-ME
ASSINATURA: 23/11/2017
VALOR TOTAL: R$ 93.467,96

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0.1.04
· NOTA DE EMPENHO Nº 3100/2017
· EMITIDA EM 07/11/2017
· VALOR R$ 3.977,36

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.161.0004.2.624
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0.1.05
· NOTA DE EMPENHO Nº 3101/2017
· EMITIDA EM 07/11/2017
· VALOR R$ 43.750,96

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.362.0004.2.629
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0.1.04
· NOTA DE EMPENHO Nº 3102/2017
· EMITIDA EM 07/11/2017
· VALOR R$ 1.988,68

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.632
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0.1.00
· NOTA DE EMPENHO Nº 3103/2017
· EMITIDA EM 07/11/2017
· VALOR R$ 35.796,24

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.632
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0.1.00
· NOTA DE EMPENHO Nº 3104/2017
· EMITIDA EM 07/11/2017
· VALOR R$ 7.954,72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

CONTRATO: 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30590/2017
Adesão deste Município a ata de registro de preços nº 020/2016, Pregão Eletrônico FNDE nº 23034.003171/2015-93 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE assinada em 07 de novembro de 2016.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para área externa.
ASSINATURA: 07/11/2017
VALOR TOTAL: R$ 22.254,80

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
• PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.632
• ELEMENTO DE DESPESA No 4.4.90.52.00-0.1.00
• NOTA DE EMPENHO Nº 3111/2017
• EMITIDA EM 07/11/2017
• VALOR R$ 22.254,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e, Lei 9.609, de 19/02/1998, e Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e a ata de registro de preços nº 020/2016 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2015 oriundo do processo administrativo nº 23034.003171/2015-93 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECISÃO
(Proferida no Processo Administrativo nº 20940/2017 em 11/09/2017)

A empresa COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA fica desabilitada do certame realizado em 19/06/2017 – Pregão para Registro de Preços nº 004/2017-SEMBES (Processo Administrativo nº 7113/2017-SEMBES), cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de fralda descartável infantil para suprir as demandas provenientes do atendimento realizado pelas Unidades Assistenciais onde funcionam os Projetos Casa da Criança e o Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, no qual sagrou-se vencedora, tendo em vista ter sido a licitação realizada por Procurador com amplos poderes de licitar, sócio da empresa RM RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME, suspensa de licitar e contratar com o Município.

AVISO DE ANULAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Chamada Pública abaixo:

Chamada Pública nº 001/2017-SEMEDE (Processo Administrativo nº 15667/2017) para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE fica **ANULADA**.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

· **Pregão nº 036/2017** (Processo Administrativo nº 15602/2017-SESEP), objetivando a contratação de empresa para execução de serviços especializados de resgate e transporte de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), encontrados em vias e logradouros públicos do Município para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, inicialmente ADIADO *SINE DIE* fica **REMARCADO** para o **dia 13/12/2017** às **09:00 horas**. (**CPLP I** – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).
Valor Total Estimado: R$ 119.929,90

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I (**CPLP I**), situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 29/12/2017** às **09:00 horas, Concorrência Pública nº 004/2017** (Processo Administrativo nº 22092/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de todo sistema de drenagem de aguas pluviais do Município.
Valor Total Estimado: R$ 14.103.932,00

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 14/12/2017** às **09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 013/2017-SEMBES** (Processo Administrativo nº 7113/2017-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de fralda descartável infantil para suprir as demandas provenientes do atendimento realizado pelas Unidades Assistenciais onde funcionam os Projetos Casa da Criança e o Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
Valor Total Estimado: R$ 19.787,29

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Procuradoria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA,

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Maycon Prata Pereira da Silva, Guarda Sanitário, matrícula nº 9.747-0;** a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15583/2017,** que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PORTARIA SECTRAN Nº 039 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Tornar pública a decisão proferida em processo administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1451/2010 que regulamenta o Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros;

CONSIDERANDO o apurado e julgado pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, criada pelo Decreto Nº 1170/2015;

CONSIDERANDO a reincidência em infrações administrativas apuradas por Processos Administrativos e publicadas em Jornal Oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se publicidade a decisão proferida nos processos administrativos abaixo relacionados para que produza efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar aos Permissionários e Auxiliares do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros – SSTU, listados abaixo nesta Portaria, as sanções ali contidas, com base nos julgamentos da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN.

Sr. RENATO LOPES TAPADA JUNIOR - Permissionário do SSTU 186
Processo Administrativo n° 8505/2017
Suspensão por realizar viagem fora do itinerário, conforme Lei 1451/2010 Art. 23 § 1º e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. VALMIR FERREIRA DA SILVA - Permissionário do SSTU 334
Processo Administrativo n° 11937/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ENIVALTER FRANÇA MACEDO - Permissionário do SSTU 043
Processo Administrativo n° 14411/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. BENEVIDES NUNES GARCIA - Permissionário do SSTU 160
Processo Administrativo n° 16858/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA - Permissionário do SSTU 134
Processo Administrativo n° 16873/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **25 (vinte e cinco) dias** a contar da data da publicação.

Sr. THIAGO CODEÇO MOUTINHO - Permissionário do SSTU 250
Processo Administrativo n° 17951/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **20 (vinte) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOCÉLIO RIBEIRO BATISTA - Permissionário do SSTU 016
Processo Administrativo n° 20149/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ALCEIR DA SILVA CARVALHO - Permissionário do SSTU 002
Processo Administrativo n° 20150/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDUARDO LAURINDO DA FONSECA - Permissionário do SSTU 248
Processo Administrativo n° 20152/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **20 (vinte) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSELINO RODRIGUES DE ALMEIDA - Permissionário do SSTU 071
Processo Administrativo n° 20161/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSIVALDO DOS SANTOS PONTES - Permissionário do SSTU 156
Processo Administrativo n° 20169/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. DEOMAR FERNANDES ALMEIDA - Permissionário do SSTU 283
Processo Administrativo n° 20475/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **20 (vinte) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CHARLES BARBOSA DE LIMA - Permissionário do SSTU 340
Processo Administrativo n° 20476/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CLÁUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA - Permissionário do SSTU 173
Processo Administrativo n° 20478/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. GERMANO CARVALHO TORRES - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20487/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDILEISON CAETANO VALADÃO TAVARES - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20492/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDUARDO LUIS DE OLIVEIRA - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20493/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. DARIO GONÇALVES DE ARAUJO - Permissionário do SSTU 146
Processo Administrativo n° 20495/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOHN WAYNE JESUS DE CARVALHO - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20497/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA - Permissionário do SSTU 387
Processo Administrativo n° 20498/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. VIVIANE COELHO DA SILVA BARROS - Permissionário do SSTU 336
Processo Administrativo n° 20513/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. AMARINO DOS SANTOS CAMPOS - Permissionário do SSTU 208
Processo Administrativo n° 20535/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. SERGIO ALONSO DUARTE - Permissionário do SSTU 384
Processo Administrativo n° 20540/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ISAIAS DOS SANTOS - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20546/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. FÁBIO FLANKLIN F. DOS SANTOS - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20551/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA CUNHA - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20554/2017
Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CLEBER COSTA DE PAULA - Motorista Auxiliar
Processo Administrativo n° 20556/2017
Suspensão por descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 24 de novembro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 07 (sete) úteis dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|**NOME NO DOCUMENTO**|Nº DA PERMISSÃO

0894|**JOCÉLIO RIBEIRO BATISTA**|016
1237|**MARCOS AURÉLIO SCOLARICK PEREIRA**|245
1238|**PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS**|305
1239|**RONILSON DOS SANTOS XAVIER**|289
0889|**MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA**|211
0890|**DECILO MONTEIRO PEREIRA**|047
0891|**PAULO JOSÉ MUSSUMECI**|196
1208|**EDUARDO LAURINDO DA FONSECA**|248
0745|**GIOVANI DA SILVA MORALLES**|377
0746|**MOACIR MARCELO LINDEN**|323
0747|**SALIME ROSA MARTINS**|317
0748|**PAULO ROBERTO FERNANDES LOUREIRO**|295
0892|**JUCÉLIO RAMOS DA COSTA**|395
0893|**SERGIO BELIZÁRIO COELHO**|058
1241|**PAULO ROBERTO FERNANDES LOUREIRO**|295

0131|**CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS**|241
0878|**SIZINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**|007
0879|**ARIALDO RIBEIRO DA MOTA**|074
0127|**GELSON RIBEIRO MACHADO**|100
1025|**ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA**|082
0126|**CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**|091
0880|**DEOMAR FERNANDES ALMEIDA**|283
1120|**DIRLEY MARTINS DE REZENDE**|290
0128|**ROBSON CARLOS DOS REIS**|360
0130|**ALESSANDRO DA SILVA BLAIOTTA**|353
1119|**VINICIUS RANGEL CUSTÓDIO**|339
0727|**PAULO CESAR MARQUES**|331
0728|**EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO**|264
0729|**CARLOS EDINEI CARVALHO VIEIRA**|104
0730|**EDUARDO ESTEVAN PINTO**|254
0731|**ALFREDO DE CARVALHO**|225
0732|**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**|222
0733|**LEONARDO JUNQUEIRA NEVES**|219
0734|**EDUARDO ESTEVAN PINTO**|254
0735|**LEANDRO ROSÁRIO BATISTA**|2160
0736|**ADRIANO ARAÚJO DA COSTA**|202
0737|**ADRIANO ARAÚJO DA COSTA**|202
0738|**CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS**|186
0723|**ALCEIR DA SILVA CARVALHO**|004
0724|**EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES**|048
0725|**PAULO LESSA DA SILVA**|238
1233|**MARCOS AURELIO SCOLARICK PEREIRA**|245
1234|**ELIAS ANDRE DE MOURA**|246
0881|**LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES**|341
0882|**OSVALDO SALVADOR DA SILVA**|387
1235|**MANOEL BERNADINO DA SILVA FILHO**|205
1236|**LEANDRO FERREIRA FRANÇA**|209
1562|**GIUSEPPE D AMBROSIO**|132
1563|**JOCÉLIO RIBEIRO BATISTA**|016
1564|**MAURO CAMPELO PEREIRA**|226
1246|**ALCEIR DA SILVA CARVALHO**|001
1245|**WEVERTON LUIZ NETO**|375
1244|**ALEXANDRE GUILHERME SILVA**|325
1243|**DIRLEY MARTINS DE REZENDE**|290
0889|**SERGIO BELIZÁRIO COELH**|058
0900|**NELSON LUCAS TEIXEIRA**|125
0897|**SERGIO FIRMINO DA SILVA**|168
0895|**EDUARDO LAURINDO DA FONSECA**|248
0896|**EDIMUNDO PINHO DA SILVA**|007
0263|**WASHINGTON ROBERTO DOS SANTOS**|026

Atenciosamente,

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

Secretaria de Bem-Estar Social

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 1520/2011.

RESOLVE:

Conceder inscrição neste Conselho a ISBET – Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 43.126.366/0001-14, na modalidade de atendimento APRENDIZAGEM, conforme solicitação, tendo em vista que a mesma preenche os requisitos exigidos para este fim, conforme Edital nº 889 de 13 de outubro de 2017publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2017.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a se realizar em 28 de novembro de 2017 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Rua Paraná, s/nº, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras.

PAUTA:

1- Prestação de Constas;
2- Edital de Chamada Pública para Seleção de Organização da Sociedade Civil – Instituição de Longa Permanência para Idosos;
3- Lei 1940/2016;
4- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, e o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos, desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. Nº
2304.003171/2015-93	052/2017	Brinquedos para área externa	Suzi de Azevedo Falcão	Professor II- Educação Física	2661-1
			Alípio Pereira da Silva	Chefe de Divisão	2110-5

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS MANHÃES PINHEIRO
Secretário Interino de Educação, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Conselheiros, integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Quadriênio 2014/2018, para 31ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2017, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

FLÁVIA REGINA FRANÇA PASCOAL
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, CONVOCA os Senhores Conselheiros, para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia 28 de Novembro de 2017, às 16:00h, na Sede da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP, situada à Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras.

PAUTA:
· Consolidação dos Programas e Ações de Governo, do FMHIS, para os exercícios 2018/2021;
· Previsão de receita e de despesa, específicas do FMHIS, para o exercício de 2018;
· Assuntos Gerais.

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

PORTARIA Nº 001/2017

Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de Pessoal do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Rio das Ostras – SAAE-RO.

O Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 32602/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de Pessoal do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Rio das Ostras – SAAE-RO.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE-RO, 24 de novembro de 2017.

MAX JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente Interino do Serviço Autônomo
de Águas e Esgoto de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2017

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO.

1. Gliciane Alves da Silva (SEMOP/COSA)
2. Alexandre Beleza Romão (SEMOP/COSA)
3. Elizandro Gonçalves Henriques (SEMOP/COSA)
4. Juliana Gomes Paula (SEMOP/COSA)
5. Paulo Fernando Moura de Souza (SEMOP/COSA)

EDITAL Nº 001/2017 – SAAE-RO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E SISTEMA E SOLUÇÕES COLETIVAS PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O Presidente interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE-RO no exercício de suas atribuições e visando atender ao disposto na Lei Municipal nº 2036/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal, com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este Edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade temporária da Autarquia, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA
1.1 - A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através de PORTARIA nº 001/2017, será composta por 05 (cinco) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para elaborar os atos contratuais, em auxílio ao SAAE - RO.
2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
2.1 - Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a legislação municipal.

3- DO LOCAL E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia **30/11/2017**, no Auditório Rovani Dantas, situado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, na Rua Petrópolis s/nº, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, **das 08h às 17h.**
3.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da **ficha de inscrição e documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:
a) Experiências profissionais (até a data da inscrição);
b) Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação.

4- DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia em folha A4 ou Ofício dos seguintes documentos:

a) Currículo;
b) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração ou histórico escolar);
c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
e) Registro no Conselho no Órgão de Classe pertinente (quando for o caso);
f) Carteira de Identidade;
g) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
h) Comprovante **da última votação** ou Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Laudo médico atestando deficiência (para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência);
j) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
k) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
l) Certidão de nascimento ou casamento;
m) PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência.

5-LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO
5.1- Cada candidato poderá efetuar no máximo 01 (uma) inscrição, sendo necessário o preenchimento da respectiva ficha;
5.2- O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição será desclassificado para todos os cargos.

6-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:
6.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em:

a) PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória);
a.1 - Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à operação e manutenção de sistemas de tratamento de esgoto e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água.
a.2 - Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;
a.3 - Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação;
a.4 - Para o cargo de eletricista será pré-requisito possuir, além do curso básico de eletricista, a NR-10, sem os quais, o candidato será desclassificado.
a.5 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.
a.6 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.
a.7 - O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, classificatória, em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

6.12 - Não serão considerados:
a) Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas, exceto nos casos em que o empregador for pessoa física;
b) Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
c) Certificados de cursos complementares e de cursos na área de atuação que não especificarem a carga horária;
d) Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

b) SEGUNDA ETAPA:
Prova prática (eliminatória)

CARGOS:

Operador de Estações de Tratamento de Esgotos: Controlar os processos de tratamento de efluentes. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspecionar equipamentos da estação, efluentes e resíduos industriais; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais; manter organizado o ambiente de trabalho; rotular produtos químicos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA: Para os candidatos ao cargo de Auxiliar, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: auxiliar o operador das estruturas na operação dos sistemas; auxiliar o operador a manter o ambiente organizado; serviços gerais de limpeza; serviços gerais de manutenção e conservação; auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho; cumprir os procedimentos operacionais; serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos, de limpeza, de manutenção de redes de distribuição de água e de esgotos, manutenção e conservação; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade; segurança e higiene, saúde e preservação ambiental; executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar nas obras de alvenaria e carpintaria; auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar outras atividades correlatas; identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Operador de Estação de Tratamento de Água: Executar Serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e/ou sistemas de abastecimento de água; preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos; leitura de hidrômetro da água de entrada e saída; realizar o tratamento de Agua, atendendo aos padrões estabelecidos legalmente e contratualmente, seguindo os manuais, procedimentos e normas operacionais; fazer a limpeza das estruturas; inspecionar equipamentos; solicitar manutenção dos equipamentos; cumprir os procedimentos operacionais. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Pedreiro: Para os candidatos ao cargo de Pedreiro, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da; executar serviços de alvenaria, reboco, concretagem, reparos e manutenções nas estruturas que compõe as estruturas de saneamento; realizar manutenção preventiva e corretiva em estruturas hidráulicas, recalque, elevatórias e manutenção das estruturas de saneamento; efetuar manutenção corretiva de prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; executar outras atividades correlatas. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Servente: Para os candidatos ao cargo de Servente, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática consistirá em: executar tarefas manuais simples na construção civil, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais; escavar valas ou fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, assentamento de canalizações ou tubulações para água, rede de esgoto ou rede elétrica; misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com as instruções; auxiliar o pedreiro ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas

tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras atividades correlatas. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Encarregado de Manutenção: Para os candidatos ao cargo de Encarregado de Manutenção, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas/critérios de avaliação com sua respectiva pontuação: supervisionar os trabalhos executados da manutenção (preventiva e corretiva); fazer análise crítica das ocorrências; orientar e coordenar de trabalhos a serem executados pela equipe; acompanhamento das Escalas; supervisionar as estações de tratamento de efluentes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos; acompanhar os serviços de manutenção das unidades, bombas, vazamentos, pinturas, limpeza dos tanques; Efetuar treinamento de reciclagem dos procedimentos operacionais dos setores; executar outras atividades correlatas à função. Liderança de equipe (0-5 pontos); Controle e inventário de material (0-5 pontos); Controle de escalas de trabalho e frequência dos servidores (0-5 pontos); Fazer cumprir as instruções e procedimentos de trabalho (0-10 pontos); Acompanhar os serviços que estão sendo realizado, revisá-los e redistribuí-los se necessário (0-5 pontos).
Eletricista: Para os candidatos ao cargo de Eletricista, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, instalação e/ou reparação de componentes elétricos, montagem de instalações de baixa e/ou alta tensão, uso apropriado das ferramentas/instrumentos; possuir noções de segurança do trabalho; realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, equipamentos, comandos, controles eletromecânicos nas estruturas que compõe as ETE´s e sistemas e soluções de abastecimento de água; realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos, instrumentos e instalações das estruturas de saneamento; acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; executar inspeções programadas e/ou emergenciais nos sistemas de tratamento de esgoto e água; executar manutenção corretiva em baterias e banco de baterias, circuitos de alimentação para manter a continuidade de operação dos sistemas; instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Bombeiro Hidráulico: Para os candidatos ao cargo de Bombeiro Hidráulico, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: realizar ligações em rede de água; instalar válvulas, registros, sifões, chuveiros, torneiras, entre outros; realizar instalação hidráulica de saneamento e serviços relativos à escavação de valas e cavas (escoramento, aterro); possuir noções sobre sinalização de vias públicas; possuir conhecimento sobre tipos de tubulação e tipos de conexões relativos à materiais utilizados em saneamento (tubo de ferro fundido, PVC, DEFOFO/PBA, galvanizado) e equipamentos utilizados (bombas diversas, martelete rompedor, compactador); ter conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos e ferramentas de trabalho; possuir noções de segurança do trabalho; identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos)

Técnico em Mecânica: Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e pneumáticos, bombas, motores, disjuntores das estruturas de saneamento; programar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes mecânicos dos sistemas; Montar e desmontar equipamentos mecânicos; elaborar relatórios técnicos de serviços executados e anormalidades, bem como as providências tomadas; esboçar projetos para montagens e instalações dos componentes mecânicos; executar outras atividades correlatas à função. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Encanador: Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros; fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares; relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço; providenciar a retirada do almoxarifado; efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto; relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da autarquia; fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema; participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo; executar outras atividades correlatas. Identificar e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (0-10 pontos); desempenho na execução da tarefa (0-10 pontos); produtividade (0-10 pontos).

Entrevista (eliminatória)

- A entrevista para os cargos de **Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Ambiental e Sanitarista**, serão supervisionadas pela Comissão Organizadora, com os seguintes parâmetros, a saber:

Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Ambiental e Sanitarista
|Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (0-5 pontos); Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo (0-5 pontos); Capacidade de organização (0-5 pontos); Visão estratégica e atuação institucional (0-5 pontos); Comportamento à entrevista (0-5 pontos); Conhecimento e domínio técnico da área de atuação (0-5 pontos).

b.1 - Serão convocados 03 (três) vezes o número de candidatos classificados conforme disponibilidade de vagas para cada cargo, inclusive reserva
b.2 - As provas práticas e as entrevistas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado
b.3 – O local, data e hora para realização das provas práticas e das entrevistas serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após publicação dos resultados classificatório da primeira fase.
b.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática e da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.
b.5 – O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática e entrevista implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada.
b.6 – O candidato deverá levar no dia da prova prática e da entrevista, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto.
b.7 – No período da prova prática e da entrevista, não serão permitidos aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio com banco de dados e outros equipamentos similares), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
b.8 – Durante a realização da prova prática e de entrevista não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer anotações.
b.9 – Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática e da entrevista com trajes apropriados, sendo que para realização das atividades da prova prática, será obrigatório o uso de sapato fechado (preferencialmente botina), calça comprida e camisa.
b.10 – Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, o candidato que estiver trajando tênis ou calçado aberto.
b.11 – O candidato que não estiver trajado conforme especificações acima, não poderá participar da prova prática, sendo, consequentemente eliminado.
b.12 – Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato de inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro abaixo.
b.13 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicada pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública|
Até 01 ano |0,5|1,0 |
+ 01 a 03 anos |1,0|1,5 |
+ 03 a 06 anos |1,5|2,0 |
+ 06 anos |2,5|3,0 |
Limitado ao máximo de 5,5 pontos

FORMAÇÃO (PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMAS DE ÁGUA, AUXILIAR DE OPERAÇÃO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO)

Ensino Médio Completo |1,5
Ensino Fundamental Completo |1,0
Limitado ao máximo de 1,5 pontos

FORMAÇÃO (PARA OS CARGOS DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO EM MECÂNICA)

Ensino Superior Completo | 2,0 |
Ensino Médio Completo |1,5
Ensino Fundamental Completo |1,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos

FORMAÇÃO (ENGENHEIRO SANITARISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA)

Pós Graduação “Stricto Sensu”| Doutorado|2,0|
Pós Graduação “Stricto Sensu”| Mestrado |1,5|
Pós Graduação “Lato Sensu” |1,0|
Limitado ao máximo de 4,5 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 16 horas |1,0
+ 16 h até 40 h |1,5
+ 40 h até 80 h |2,0
+ 80 h até 160 h |3,0
+ 160 h |3,5
Limitado ao máximo de 3,5 pontos

7- RECURSO:
7.1- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.
7.2- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado, apresentando os pontos controversos que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de

até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.
7.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8- DO RESULTADO FINAL:
8.1 - O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.
8.2 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:
9.1 - O contrato poderá ser extinto por iniciativa do SAAE-RO, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
10.3 – Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.
10.4 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.
10.5- Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.
10.6- Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.
10.7- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.
10.7.1 – A deficiência deverá ser compatível com o as atividades exercidas pelo cargo pleiteado pelo candidato.
10.8- A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.
10.9- A ficha de inscrição está disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa em frente e verso e preenchida preferencialmente em letra de forma pelo candidato. Informamos que a mesma não será fornecida no local da inscrição.
10.10 - No ato da contratação deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional.

11- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:
11.1– O contratado fará jus ao recebimento de:

a) Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";
b) Adicional de Insalubridade;
c) Auxílio Alimentação;
d) Auxílio Transporte;
e) Adicional Noturno nas atividades desenvolvidas no período noturno;
f) Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;
g) Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Autarquia.

12 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO| Nº DE VAGAS| CADASTRO DE RESERVA| CARGA HORÁRIA | VALOR

Engenheiro Sanitarista|01|01|40h/semana| R$ 6.037,80
Engenheiro Ambiental e Sanitarista|01|01|40h/semana| R$ 6.037,80
Operador de Estações de Tratamento de Esgotos |10|10|12x36|R$ 1.800,00
Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA |06|06|12x36|R$ 1.100,00
Operador de Estação de Tratamento de Água |02|02|12x36|R$ 1.800,00
Pedreiro|02|04|40h/semana| R$ 1.432,28
Servente|01|04|40h/semana| R$ 1.036,32
Encarregado de Manutenção|02|02|40h|semana| R$1.980,67
Eletricista |01|01|40h|semana| R$1.432,28
Bombeiro Hidráulico |01|02|40h/semana| R$ 1.432,28
Técnico em Mecânica |02|02|40h/semana| R$ 1.700,00
Encanador|01|02|40h/semana| R$ 1.432,28

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2017.

MAX JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Rio das Ostras

FICHA CADASTRAL - EDITAL Nº 001/2017 - SAAE-RO

NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE CEL (1)	TELEFONE CEL (2)	TELEFONE RESIDENCIAL
EMAIL	RG	ORG. EXP.
TÍTULO ELEITOR	ZONA / SEÇÃO	CPF
CARTEIRA DO CONSELHO	PIS/PASEP	
CERT. RESERVISTA	NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	

FILHOS: FILHO (A) OU ENTEADO (A) ATÉ 21(VINTE E UM) ANOS.	DATA DE NASCIMENTO

DEFICIENTE FÍSICO: SIM ☐ NÃO ☐ | TIPO DE DEFICIÊNCIA:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Rio das Ostras, de de 2017

ASSINATURA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	Entidade Privada	Entidade Pública
Até 01 ano	☐	☐
+ 01 a 03 anos	☐	☐
+ 03 a 06 anos	☐	☐
+ 06 anos	☐	☐

FORMAÇÃO ACADÊMICA (PARA TODOS OS CARGOS COM EXCEÇÃO ENGENHEIRO)

Ensino Fundamental Completo	☐
Ensino Médio Completo	☐
Ensino Superior Completo	☐

PÓS GRADUAÇÃO (PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO)

Especialização (*Lato sensu*)	☐
Mestrado (*Stricto sensu*)	☐
Doutorado (*Stricto sensu*)	☐

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA

Até 16	**+ 40h até 80 h**
Curso 1:	Curso 1:
Curso 2:	Curso 2:
Curso 3:	Curso 3
Curso 4:	**+80 até 160h**
Curso 5	Curso 1
+ 16h até 40h	Curso 2:
Curso 1:	Curso 3:
Curso 2:	**+ 160h**
Curso 3:	Curso 1:
Curso 4	Curso 2:
Curso 5:	Curso 3:

Rio das Ostras, de de 2017.

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins ser expressão da verdade, que:

☐ Não exerço outros cargos/funções ou empregos públicos.
☐ Exerço outros cargos/funções ou empregos públicos.
☐ 01(um) ☐ Mais de 01(um)
☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Especificação da Acumulação

Órgão: _____
Cargo: _____
Local: _____
Carga Horária: _____

Pela declaração acima, fico inteiramente responsável, de acordo com o inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal e as alterações introduzidas pela EC 034/01.

FORAM ENTREGUES _____ FOLHAS RUBRICADAS PELO CANDIDATO JUNTO A FICHA DE INSCRIÇÃO

MESÁRIO _____ MATRÍCULA_____

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA

BENEFICIÁRIOS DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, CADASTRE-SE NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

ONDE REALIZAR O CADASTRO:

CRAS DE RIO DAS OSTRAS

OU NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE CANTAGALO E MAR DO NORTE

QUEM DEVE SE CADASTRAR:

- BENEFICIÁRIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC
- IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CUJA RENDA FAMILIAR POR PESSOA SEJA ATÉ 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

ADULTOS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- COMPROVANTE DE RENDA

MENORES DE 18 ANOS:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- DECLARAÇÃO ESCOLAR ATUALIZADA

TODOS OS USUÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC PRECISAM APRESENTAR CPF PARA SE CADASTRAR.

FIQUE ATENTO!

VOCÊ TEM DIREITO AO BENEFÍCIO E NÃO PRECISA DE INTERMEDIÁRIO PARA SE CADASTRAR.

MAIS INFORMAÇÕES: WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

RIO DAS OSTRAS PREFEITURA

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

Altera o Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 01, de 01 de setembro de 2017, que divulga o Calendário Fiscal do exercício de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECLARA:

Art. 1º - Fica alterado o calendário fiscal do exercício de 2018, anexo ao Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 01, de 01 de setembro de 2017:

Tributos	Cota	Desconto	Data de vencimento
IPTU	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2018
	Cota Única	8% (oito por cento)	31/03/2018
	1ª parcela	-	31/03/2018
	2ª parcela	-	30/04/2018
	3ª parcela	-	31/05/2018
	4ª parcela	-	30/06/2018
	5ª parcela	-	31/07/2018
	6ª parcela	-	31/08/2018
	7ª parcela	-	30/09/2018
	8ª parcela	-	31/10/2018
	9ª parcela	-	30/11/2018
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DE IMOVÉIS NÃO EDIFICADOS	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2018
	Cota Única	8% (oito por cento)	31/03/2018
	1ª parcela	-	31/03/2018
	2ª parcela	-	30/04/2018
	3ª parcela	-	31/05/2018
	4ª parcela	-	30/06/2018
	5ª parcela	-	31/07/2018
	6ª parcela	-	31/08/2018
	7ª parcela	-	30/09/2018
	8ª parcela	-	31/10/2018
	9ª parcela	-	30/11/2018
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO	Cota Única	10% (dez por cento)	28/02/2018
	Cota Única	8% (oito por cento)	31/03/2018
	1ª parcela	-	31/03/2018
	2ª parcela	-	30/04/2018
	3ª parcela	-	31/05/2018
	4ª parcela	-	30/06/2018
	5ª parcela	-	31/07/2018
	6ª parcela	-	31/08/2018
	7ª parcela	-	30/09/2018
	8ª parcela	-	31/10/2018
	9ª parcela	-	30/11/2018
TAXA DE USO DE DISTRITO INDUSTRIAL DE RIO DAS OSTRAS	Cota Única	-	28/02/2018
	1ª parcela	-	28/02/2018
	2ª parcela	-	31/03/2018
	3ª parcela	-	30/04/2018
	4ª parcela	-	31/05/2018
	5ª parcela	-	30/06/2018
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO	Cota Única	-	28/02/2018
	1ª parcela	-	28/02/2018
	2ª parcela	-	31/03/2018
	3ª parcela	-	30/04/2018
	4ª parcela	-	31/05/2018
	5ª parcela	-	30/06/2018
	6ª parcela	-	31/07/2018
	7ª parcela	-	31/08/2018
	8ª parcela	-	30/09/2018
	9ª parcela	-	31/10/2018
	10ª parcela	-	30/11/2018
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA	Cota única c/ desconto	10% (dez por cento)	28/02/2018
	Cota única s/ desconto	-	31/03/2018
ISSQN - TRABALHO PESSOAL	Cota Única	-	28/02/2018
	1ª Trimestre		28/02/2018
	2º Trimestre	-	31/03/2018
	3º Trimestre	-	30/04/2018
	4º Trimestre	-	31/05/2018

Art . 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficia n° 897 de 17 a 23 de novembro de 2017.

01 A 17 DE DEZEMBRO

PORÇÕES A R$15,00

COMER BEM É NOSSA PRAIA!

1º FESTIVAL DE PETISCOS DE QUIOSQUE

RIO DAS OSTRAS 2017

PRAIA DO BOSQUE

QUIOSQUE POINT DO DANIEL
Petisco especial da casa mix de camarão, isca de peixe e lula dorê
Todos os dias das 9h às 18h.

QUIOSQUE PICA PAU
Delícias de Frango (tirinhas de frango crocantes temperadas com ervas provençal com molho de mostarda e mel
Sábado e Domingo das 9h às 18h.

QUIOSQUE BAGUEIRA'S
Anéis de lula com molho rosê
Quinta a terça das 8h às 18h

QUIOSQUE DO VISCONDE
Bolinho de costela ao barbecue
Terça a domingo das 9h às 17h

PRAIA DO CENTRO

QUIOSQUE NOSSA SENHORA DA PENHA
Bolinho de bacalhau feito com aipim e molho rosê
Todos os dias das 8h às 18h

QUIOSQUE MARÉ ALTA
Isca de peixe com batatas e cebola empanada
Todos os dias das 9h até 17h

QUIOSQUE DO BATUQUE
Faneca com aipim e molho tártaro
Todos os dias das 9h até 18h

PRAIA DO CEMITÉRIO

QUIOSQUE CHARELLY
Pasteizinhos de camarão
Sábado e Domingo das 9h até 18h

QUIOSQUE DA TIA NILZETE
Bolinho de camarão ao molho rosê
Todos os dias das 8h às 18h

QUIOSQUE DO SOL
Posta de peixe com polenta frita e molho tártaro
Todos os dias das 9h às 18h

QUIOSQUE AMENDOEIRA
Cubos de salmão assados com aipim ao molho de maracujá
Todos os dia das 9h às 18h

PRAIA DA BOCA DA BARRA

QUIOSQUE BRASIL
Espetinho de cação com molho de limão siciliano e mel, ou molho tártaro ou salada caprese
Sábado e Domingo das 9h às 18h

QUIOSQUE CANTINHO DO SOL
Posta de cavala ao molho de camarão
Todos os dias das 10h às 20h

PRAIA DE COSTAZUL

QUIOSQUE RECANTO DO SOL
Caldo de frutos do mar a moda Recanto do Sol
Todos os dias das 9h às 18h

QUIOSQUE POINT 22
Bolinho de Siri
Todos os dias das 9h às 18h

QUIOSQUE MAR & SOL
Lula recheada com farofa de coco ao molho teriyaki
Todos os dias da 9h às 18h.

QUIOSQUE TRÊS IRMÃOS
Pastel de Mexilhão
Todos os dias das 9h às 18h

QUIOSQUE BANHO DE BAR
Frango Gourmet (Medalhão de peito de frango frito com recheio de frutas e molho especial)
Sexta a Domingo das 9h às 17h

QUIOSQUE AZUL E BRANCO
Lula recheada com camarão, ao molho vermelho
Todos os dias das 9h às 18h

LAGOA DO IRIRY

QUIOSQUE NKR
Linguiça mineira acebolada
(com ou sem recheio de queijo)
Todos os dias das 9h às 18h

PRAIA DO LOTEAMENTO PRAIA MAR

QUIOSQUE DO ROBERTO
Lula a dorê ao molho tártaro
Quarta a Domingo das 9h às 17h.

PRAIA DO MAR DO NORTE

QUIOSQUE PRAIA MAR DO NORTE
Camarão ao Alho e Óleo
Sábado e Domingo das 9h às 17h.

POUSADA
Embalagens MIGG
ACIRO RIO DAS OSTRAS
MídiAttiva
SUMICITY
SEBRAE
RIO DAS OSTRAS PREFEITURA

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

***NOTA DE EMPENHO Nº** 1307/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20041/2017
PREGÃO Nº 007/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sanews Distribuidora de Produtos para Laboratório e Medicamentos para Uso Ambulatorial Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamento ótico (microscópio binocular), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.629,48
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 - 02.53 (SUS/VGS)
EMISSÃO: 07/11/2017
(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 897, de 17 a 23 de novembro de 2017.

***NOTA DE EMPENHO Nº** 1309/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20767/2017
PREGÃO Nº 011/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sawae Tecnologia Ltda
OBJETO: Aquisição de aparelho de radiologia para atender o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R$ 85.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 44.90.52 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSÃO: 09/11/2017
(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 897, de 17 a 23 de novembro de 2017.

***NOTA DE EMPENHO Nº** 1310/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20767/2017
PREGÃO Nº 011/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sawae Tecnologia Ltda
OBJETO: Aquisição de aparelho de radiologia para atender o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R$ 85.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 44.90.52 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSÃO: 09/11/2017
(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 897, de 17 a 23 de novembro de 2017.

NOTA DE EMPENHO Nº 1315/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11822/2017
PREGÃO Nº 002/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.
OBJETO: Aquisição de autoclave horizontal de mesa de 21 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.900,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 - 0.2.42 (SUS/VGS)
EMISSÃO: 10/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20767/2017
PREGÃO Nº 011/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sawae Tecnologia Ltda
OBJETO: Aquisição de aparelho de radiologia para atender o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 02.52 (SUS/MAC)
NOTA DE EMPENHO: 1309/2017
EMITIDA EM: 09/11/2017
VALOR: R$ 85.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 02.52 (SUS/MAC)
NOTA DE EMPENHO: 1310/2017
EMITIDA EM: 09/11/2017
VALOR: R$ 85.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5672/2017
PREGÃO Nº 009/2017 SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa G4 Automotive Veiculos Ltda
OBJETO: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla para atender a estratégia de Saúde da Família Avenida Linda.
VALOR TOTAL: R$ 109.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - 0.2.53 (SUS/VGS)
NOTA DE EMPENHO: 1303/2017
EMITIDA EM: 01/11/2017
VALOR: R$ 109.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Administração Vinculada

OstrasPrev Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 044/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1060 (um mil e sessenta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses, conforme processo administrativo nº **2017.1034.900479PA**.

Art. 2º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar, o tempo líquido de 1461 (um mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, conforme processo administrativo nº 2017.1034.900479PA.

Art. 3º - De acordo com as Certidões acima, o total de tempo líquido a ser averbado junto ao OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA será de 2.521 (dois mil, quinhentos e vinte e um) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, referente ao servidor **CLÁUDIO RAMPINELLI KNOPP**, aposentado por invalidez pela Portaria nº 866/2014 do Chefe do Poder Executivo e conforme processo administrativo nº 22.183/2014 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 074/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 057/2017, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N º 075/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N° 075/2017

Nome: Marta Maria Cabral
Matrícula: 012
Cargo: Auxiliar Legislativo

Período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data da concessão: 02 a 31/01/2018

Nome: Adriana Pinheiro
Matrícula: 013
Cargo: Auxiliar Legislativo
Período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data da concessão: 02 a 31/01/2018

Nome: Andre Francisco Nazaré
Matrícula: 015
Cargo: Agente de Segurança Legislativo
Período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data da concessão: 02 a 31/01/2018

Nome: Aguinaldo Tito da Silva
Matrícula: 017
Cargo: Agente de Segurança Legislativo
Período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data da concessão: 02 a 31/01/2018

Nome: Shirle A. S. de Lima
Matrícula: 019
Cargo: Oficial de Limpeza
Período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data da concessão: 02 a 31/01/2018

PORTARIA N º 076/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade à servidora efetiva, Sra. CLARA DE FATIMA P. PINTO, matricula 025, conforme dispõe Lei Municipal nº 079/94, artigo 77, § 2º do Estatuto do Servidor, referente ao 1º mês do qüinqüênio 2012/2017, a partir de 01 a 31/01/2018 e obedecendo ao principio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N º 077/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada Chefe do Almoxarifado, Sra. ADRIANA RIBEIRO, matricula 020, Auxiliar Legislativo, a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Designar a Sra. ADRIANA RIBEIRO, matricula 020, Auxiliar Legislativo, para exercer pela função gratificada de chefe do Serviço de Suprimento e Almoxarifado, a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº . 125/2017

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, deliberou e Eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Rio das Ostras utilizar-se-á do sistema de controle de frequência por meio eletrônico de ponto com identificação biometrica/ou manual de folha de ponto, objetivando o controle de frequência na Câmara Municipal de Rio das Ostras.
§ 1º - Estão sujeitos ao controle de frequência por meio eletrônico de ponto com identificação biométrica:
I - os servidores detentores de cargos de provimento efetivo;
II - os servidores detentores de cargos comissionados;
§ 2º - A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º - O controle de frequência por meio eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:
I - racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro:
II - armazenar dados de forma sistematizada;
III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art. 3º - A Diretoria Administrativa realizará, Acompanhamento e Controle de Funcionamento de Ponto Biométrico têm a atribuição de supervisionar a implantação e coordenação à gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.
§ 1º - A Chefia de Serviço de Pessoal promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensavel ao registro eletrônico de ponto.
§ 2º - Serão armanzenadas, quando possível, as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro na mão direita.
§ 3° - Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, o controle de frequência será realizado através de cartão magnético de leitura por proximidade.
§ 4° - As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º - Compete ao Assessor de Informática prover o suporte, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, backup, garantia de segurança, integridade, armazenamento e preservação dos dados do sistema, bem como a disponibilização das informações arquivadas.
Parágrafo único- O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão aos prazos estipulados em legislação.

Art 5º - Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso as dependências da CMRO.

Art. 6º - Os servidores deverão registrar as ocorrências de entrada e saída das dependências da CMRO nas seguintes circunstâncias:
I - inicio da jornada diária de trabalho;
II- início do intervalo para alimentação ou descanso;
III- fim do intervalo para alimentação ou descanso;
IV- fim da jornada diária de trabalho.
§ 1º - O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.
§ 2º - Na hipótese de o servidor não efetuar os registros referentes ao intervalo para alimentação ou descanso (intervalo intrajornada), presumir-se-á que ele tenha usufruído uma horas.

Art 7º - A Chefia de Serviço de Pessoal alimentará o sistema de registro eletrônico de ponto com informações relativas a férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos.

Art 8º - O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência.

Art. 9º - Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico ***de ponto***, deverá o servidor:
I - apresentar-se ao D.P, para fins de cadastramento das imagens digitais,
II - registrar diariamente, no equipamento de ponto eletrônico, os movimentos indicados nesta Resolução, por meio da leitura de sua impressão digital;
III - apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
IV - comunicar imediatamente, à chefia imediata, a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 10 - São responsabilidades da Diretoria Administrativa:
I - orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste resolução;
II - Encaminhar à Chefia de Serviço de Pessoal, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência homologados, contendo as informações das ocorrências venficadas;
III - justificar e tomar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Resolução;
IV- justificar e validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade.

Art. 11 - são atribuições da Chefia de Serviço Pessoal:
I - Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações os órgãos de controle interno e externo;
II - registrar no sistema de registro eletrônico de ponto somente as ocorrências de sua alçada;
III - capacitar os usuários para sua correta utilização;
IV - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;
V - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;
VI - realizar os descontos referentes às ocorrências qua acarretem a perda da remuneração.

Art. 12 - Os servidores ocupantes de cargos comissionados lotados aos gabinetes dos vereadores, em exercício de atividade externa, quando necessário, terão o controle de frequência abonado pelo vereador.

Art. 13 - É da total responsabilidade de cada vereador, quando incidir a hipótese do artigo anterior, manter arquivo próprio de controle frequência e respectivas justificativas.
Parágrafo único - Compete ao gabinete do vereador encaminhar, mensalmente, à Chefia de Serviço de Pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, os relatórios mensais com vistos e justificativas.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Rio das Ostras para execução de seus serviços terá funcionamento administrativo de 8horas às 20horas, em turnos ininterruptos, com atendimento ao publico de 9horas às 17horas.

Art. 15 - é facultado a jornada de trabalho em turnos, conforme inciso XIV do artigo 7º da CF, no estabelecido para funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 16 - os casos omissos serão analisados e decididos pelo chefe do legislativo.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 343/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que construa CAIXA DE ESCOAMENTO e DRENAGEM para retirada da água que se acumula no acostamento da RJ.106 com via secundária na localidade do Mar do Norte, em frente à Empresa HI-FORCE.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma grande reivindicação, que visa a segurança dos motoristas e pedestres naquela localidade. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 347/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reforma geral do Campo de Futebol do Bairro Operário.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação justa, porque o referido Campo está em péssimo estado, necessitando melhorias no gramado, arquibancadas, pintura, iluminação etc. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 392/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a troca das lâmpadas nos postes que se encontram sem luz, na rua Itaocara, em frente ao número 449, bairro Jardim Mariléa, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam que precisam deixar as lâmpadas de suas casas acesas a noite inteira, para que se tenha alguma luz na rua.
Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que estão sempre rondando o local.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 446/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da rua Beira Rio próximo ao número 1000, no bairro Nova Esperança, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua Beira Rio, próximo ao número 1000, onde este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública.
Alegam que transitam pelo local com muito medo, principalmente em horário noturno, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente.
Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, que se sentem vulneráveis ao transitar pelo local.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 527/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de proceder com urgente na recuperação do sistema de iluminação pública do bairro VILLAGE neste município.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da referida localidade, vem sofrendo com a ausência de iluminação nas vias públicas.Essa situação vem favorecendo as ações de vândalos, onde, as pessoas que por ali trafegam no período noturno tornam-se vulneráveis a assaltos e outros tipos de crimes, causando pânico e desconforto aos moradores daquele bairro.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 534/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a realização de PATROLAMENTO da RUA FREI DAMIÃO no bairro VILLAGE.

JUSTIFICATIVA

O PATROLAMENTO a ser realizado nesta rua é de suma importância para melhorar a trafegabilidade deste local, uma vez que, a referida rua encontra-se em péssimas condições, dificultando a locomoção destes munícipes

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 539/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja instalada nos Bairros Mar do Norte e Balneário das Garças, uma Base da Guarda Municipal, fazendo ronda diária 24 horas.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores, pois os mesmos estão sentindo inseguros com a falta de policiamento e com frequentes assaltos quem vem acontecendo nos bairros. Com instalação desta base, tais delitos serão inibidos.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 543/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprirem as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo, promova a manutenção das bombas da caixa d água do Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a manutenção das bombas da caixa dágua do Mar do Norte.
Tal indicação se mostra extremamente importante tendo em vista que a localidade não é contemplada com o serviço de fornecimento de água da CEDAE, dependendo exclusivamente das bombas que alimentam a caixa com água de poços da região.
Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 545/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a limpeza na beira do canal do rio que passa no bairro Âncora, cidade de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, que estão requerendo a limpeza do canal do rio no Âncora. Alegam que a beira do canal, se encontra abandonado com muito lixo e um matagal muito grande, impedindo as pessoas, principalmente os idosos, de transitarem no local.

Tudo a margem de um valão, onde as pessoas ao transitarem, correm o risco de caírem, pois com o lixo acumulado e esse matagal grande, não conseguem enxergar o caminho aonde pisam. Tal indicação torna-se de absoluta necessidade para o acesso dos moradores, pois o local se encontra intransitável.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 546/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a troca das manilhas quebradas na Rua D, no Bairro Palmital.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária em virtude das manilhas quebradas, causando vazamento no subsolo e desconforto para as famílias que residem nessa localidade. Ter um sistema de esgotamento sanitário que funcione valoriza o bairro, reduz a poluição e dá melhores condições de vida para a população.

Sala das sessões, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 551/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a disponibilização da Quadra que se localiza na sede da 3ª CIA e na Secretaria de Segurança Pública Municipal, para que seja utilizada pelos moradores do bairro Âncora enquanto não for construída a quadra do bairro.

JUSTIFICATIVA

A prática do esporte tira o jovem das ruas, reduz o risco de marginalidade. O esporte inclui o jovem na esfera social das formas mais positivas possíveis, cria vínculos de amizade, valoriza o esforço e o trabalho em conjunto, além de trazer benefícios a saúde. Os moradores do Bairro Âncora há muito tempo reivindicam a construção de uma quadra poliesportiva para a prática de esportes e lazer. A utilização da quadra da guarda municipal, além de proporcionar a prática esportiva, proporcionará segurança aos praticantes.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 552/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o retorno dos serviços gratuitos de recolhimento de entulhos, galhadas e inservíveis (móveis velhos e outros lixos de grande porte).

JUSTIFICATIVA

A limpeza da nossa cidade é um fator primordial para a melhoria de oferta do turismo, além de uma questão de saúde pública. O acúmulo de entulhos, madeiras e outros inservíveis pode acarretar a proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos que podem trazer risco a vida humana. Além de ajudar na preservação do meio ambiente, a prática da coleta vem de encontro com a valorização da nossa cidade que sempre foi tão bonita e exemplo de organização e limpeza para todo o Estado.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 556/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Saneamento básico do Jardim Bela Vista e Pavimentação asfáltica nas ruas que ainda não são asfaltadas.

JUSTIFICATIVA

O saneamento básico, como o próprio nome diz, era para ser o ponto de partida de qualquer município, é básico e indispensável para a saúde e dignidade humana, sem contar no desenvolvimento do município. A ação de sanear os bairros, é saúde preventiva, é menos gasto público com tratamentos que poderiam ser evitados se todos os bairros fossem devidamente saneados, já a pavimentação asfáltica neste bairro é outro item de suma importância, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca. A poeira levitada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao poder público. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 557/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a troca das lâmpadas queimadas de todas as ruas do bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. A iluminação pública é essencial para o bem estar e a segurança da comunidade, uma vez que, a luminosidade no período noturno contribui na preservação do patrimônio, inibindo as ações de vândalos e criminosos que utilizam a vulnerabilidade do local para cometer assaltos aos que utilizam a via durante esse período.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.559/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que crie o (RAS) Regime Adicional de Serviço, para Guarda Municipal.

JUSTIFICATIVA

O (RAS) é o Regime Adicional de Serviço, que tem como objetivo, reforçar e aumentar o efetivo da Guarda Municipal, proporcionando maior sensação de segurança aos munícipes. Os valores recebidos por cada profissional, irá variar de acordo com o regime de plantão, que ocorrera em escalas de 06 horas, 08 horas e 12 horas.

Rio das Ostras, 13 de novembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 560/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja fornecido a Guarda Municipal, cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

JUSTIFICATIVA

Visando uma prestação de serviço de qualidade, esses cursos irão proporcionar aos profissionais, o preparo adequado para atuar na área de segurança pública. E os investimentos em qualificação dos Guardas Municipais proporcionara maior sensação de segurança à população.

Rio das Ostras, 13 de novembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 561/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova a instalação de corrimão no acesso aos pontos de ônibus que possuam rampa íngreme.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a instalação de corrimão no acesso aos pontos de ônibus que possuam rampa íngreme.
A presente indicação se mostra bastante necessária, pois muitos pontos de ônibus possuem acesso íngreme que podem levar à queda de crianças, idosos e munícipes em geral, além do que, tal solução se mostra de baixo custo para a administração pública. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 562/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a criar as "Carreiras de Instrutor e de Língua Brasileira de Sinais, Intérprete de libras e professor Brailista".

JUSTIFICATIVA:

Para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência no município. Visto a Lei Federal nº. 10.436, de abril de 2002, que Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o artigo 18 da Lei Federal nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que Dispõe sobre a formação de profissionais na área de LIBRAS/BRAILE. Criando Carreiras de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais, Intérprete de Libras e Professor Brailista, para a inclusão da população do município de Rio das Ostras. O Poder Executivo Municipal regulamentará o concurso para provimento dos cargos que forem criados.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 564/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a troca de lâmpadas em 12 postes e reparos na fiação, e a construção de dois (2) pontos de ônibus no bairro Vila Verde, rodovia Seramar próximo a placa de divisa do Municipio.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois existe a necessidade de reparos urgentes nesse perimetro em função do perigo para a população que transita por lá no escuro.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 567/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciada a iluminação da orla da Praia do Centro, Boca da Barra e Costazul, para prática de atividades esportivas e de lazer no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Fugir do calor escaldante do verão e curtir Rio das Ostras à noite são opções cada vez mais comuns entre os moradores e turistas. Fazer piqueniques na praia, pescar, caminhar, praticar atividades esportivas entraram de vez na agenda de quem busca uma brisa refrescante nesta estação. Mas é sob a luz do luar que a praia mantém seu ar de protagonista. No mar, surfistas, praticantes de stand up paddle e mergulho se revezam noite adentro. O calçadão de toda a orla vira ponto de encontro de amigos, ciclistas e grupos de corrida. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 569/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita limpeza em toda a extensão da rua Goiás, no Bairro Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores, que esperam atendimento pois, as Ruas se encontram muito sujas e com muita areia e entulho. Maiores informações em plenário.

Sala das sessões, 14 novembro de 2017.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador - autor

INDICAÇÃO Nº. 570/2017

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o Presente Subscreve, após cumpri as exigências vigentes e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação asfáltica e Saneamento básico em toda extensão da Rua das Hortênsias, Rua Roberto Petrucelli e Rua Amélia F.C. Ribeiro, todas no Bairro Reduto da Paz.

JUSTIFICATIVA

A Indicação é no sentido de que o Exmo. Sr. Prefeito, possa fazer pavimentação asfáltica, junto com a rede coletora de esgoto e drenagem de águas pluviais, já que quando chove, há alagamento e muita lama, e quando venta a poeira é uma fonte de problemas respiratórios, são os munícipes que ali residem que mais sofrem. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

VANDERLAN MORAIS DA HORA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 571/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado o Centro de Referência, Assistência e Controle do Diabetes no Município de Rio das Ostras, com uma equipe composta por: Endocrinologista, Nutricionista, Podólogo, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Ortopedista e Assistência Social, e no controle, oficina de insulina, oficina dos pés e de glicemia, com controle dos índices.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois hoje, no Brasil, há mais de 13 milhões de pessoas vivendo com diabetes, o que representa 6,9% da população. E esse número está crescendo. Em alguns casos, o diagnóstico demora, favorecendo o aparecimento de complicações. Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. Quando a pessoa tem diabetes, no entanto, o organismo não fabrica insulina e não consegue utilizar a glicose adequadamente. O nível de glicose no sangue fica alto - a famosa hiperglicemia. Se esse quadro permanecer por longos períodos, poderá haver danos em órgãos, vasos sanguíneos e nervos. A prevenção é o principal remédio contra o diabetes. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 572/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprirem as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo realize o pagamento das horas extras pendentes dos servidores do Município.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regularização do pagamento das horas extras pendentes dos servidores do Município. Sabe-se que a crise financeira que afetou o Município de Rio das Ostras após 4 (quatro) anos de abandono acabou por implicar, dentre outras coisas, no pagamento de horas extras aos servidores, alterando assim escalas de trabalho para que estes não extrapolassem a sua jornada legal.
Ocorre que muitos servidores tais como os da saúde, da guarda municipal, dentre outros, não receberam as horas extras devidas do ano de 2016 e até mesmo 2017, quando as horas de trabalho foram, inevitavelmente, extrapoladas. Muito embora a situação financeira ainda esteja sendo regularizada, imperioso se faz o reconhecimento daqueles que contribuem para a população de Rio das Ostras e colaboram com sua força de trabalho em horários além da sua jornada. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 053 /2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, solicita que conste em ata desta Casa de Leis, Moção de Aplausos aos Senhores:

Márcio Felício Pinto
Marcelo Luiz Ribeiro
Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA

Pelos excelentes serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e à população riostrense, e, em especial, pela bravura e coragem que demonstram em serviço na madrugada do dia 18/10/2017, no bairro Costa Azul, efetuando a prisão de um elemento armado que se envolveu em uma briga de bar e atirou contra a vida das pessoas, evitando assim um mal maior, apreendendo ainda um veículo roubado, arma e munição deste cidadão que estava foragido da justiça desde 2015.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTOS DE SOFÁS, CADEIRAS E POLTRONAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 789/2017
EDITAL – Convite Nº. 010/2017

A Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se às 10:00 horas do dia 07/12/2017, a Licitação na modalidade Convite, conforme descrito a seguir:
CARTA CONVITE nº.010/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: a escolha da proposta mais vantajosa que consiste na Contratação de Empresa Especializada na realização dos seguintes serviços: **REVESTIMENTO POR INTEIRO DAS POLTRONAS de 03 lugares, - 06 unidades; REVESTIMENTO POR INTEIRO DAS POLTRONAS de 02 lugares – 10 unidades; REVESTIMENTO POR INTEIRO DAS POLTRONAS de 01 lugar – 08 unidades; REVESTIMENTO DOS ESTOFADOS DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, 105 unidades;** conforme especificações contidas nos Anexos que integram o presente Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através de pen drive e/ou e:mail com a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida dos Bandeirantes nº.2000, Bairro Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ, no período de 10:00 às 12:00 e/ou das 14:00 às 17:00 horas. As empresas deverão manifestar interesse com no máximo, 24 horas antecedente ao certame na Câmara Municipal de Rio das Ostras.
Maiores informações pelo telefone (22) 2760-1060/2760-1062

MARÍLIA VIDAL BALDEZ
Presidente da CPL